



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259 / 2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202 / PMCSA-SME / 2024
CONCORRÊNCIA Nº 90007 / PMCSA- SME / 2024
UASG Nº982357

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Educação.

Valor Total da Contratação: R\$ 167.684,78 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Data: 05/11/2024

Horário de abertura da sessão: 08h:30min

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por preço Global

Tratamento Diferenciado a ME/EPP/Equiparadas: SIM

Inversão de Fases: SIM (Art. 17, §1º, Lei 14.133/2021)

Local e Horários:

Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

Recebimento das propostas a partir do dia 17/10/2024 às 09h00min até o dia 05/11/2024 às 08h00min. Abertura das propostas: 05/11/2024 às 08h00min. Início da sessão de disputa de lances: 05/11/2024 às 08h30min.

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone: 3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MEI / ME / EPP**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 15. DO CONTRATO**
- 16. DO REAJUSTAMENTO**
- 17. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 18. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**
- 19. DO PAGAMENTO**
- 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21. ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



APRESENTAÇÃO

A **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas e, ainda por intermédio do Agente de Contratação, designado por meio do ATO nº 016 de 15 de janeiro de 2024, torna público que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na sua forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com **INVERSÃO DE FASES**, assim sendo, a habilitação será prévia ao julgamento das propostas, conforme previsão no dispositivo legal em seu Art.17, §1º - NLL. Para a contratação do objeto abaixo descrito, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2026 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria, por este Edital e seus Anexos.

Avulta saber que o Departamento de Licitações encontra-se localizada no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE, a qual atende ao público, pessoalmente, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min às 14h00min, tendo como contato os números: 3524-9064 / 3524-9075 ou e-mail: cplpmcsa@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a “Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança, no Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e serviços dispostos neste Termo de Referência.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Os recursos financeiros para a realização desta licitação são oriundo da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1 **Órgão: 30000** – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade:30100 - Secretaria Municipal de Educação;

12 361 105 1.365 – Construção, Reforma e Ampliação de escolas e investimentos do Ensino Fundamental

Despesas: 470 – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas;

Fonte de Recursos: 25 – Impostos e Transparências para a Educação

12 365 104 1.87 – Construção de Centros Municipal de Educação Infantil (CMEI).

Despesas: 474 – 4.4.90.00 – Aplicações Diretas;

Fonte de Recursos: 25 – Impostos e Transparências para a Educação

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.;
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6 **Não poderão participar desta licitação:**
- 3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.6.6 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 3.6.7 Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho, assim como as empresas ou profissionais que detenham de declaração de inidoneidade.
- 3.6.8 Empresa em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 3.6.9 Agente público do órgão ou entidade licitante. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 DA IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO SOBRE O ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame, acompanhado de documento que identifique o signatário sendo pessoa física, e sendo pessoa jurídica que legitime o signatário a representar a empresa impugnante.

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no horário das 08h00min às 14h00min, na Comissão Permanente de Licitação no endereço constante no rodapé deste Edital, assim como pelo e-mail cplpmcsa@hotmail.com.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os previstos no certame.
- 4.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Agente de Contratação**, nos autos do processo de licitação.
- 4.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.
- 5.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MEI / ME / EPP

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone: 3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
--

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, no valor **GLOBAL**.
- 7.3 Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.3 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação dos documentos de habilitação e da proposta e pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8	DA HABILITAÇÃO:
----------	------------------------

- 8.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como a obediência aos prazos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório de notas, autenticada eletronicamente ou autenticada por servidor público desta Municipalidade arrolado formalmente no processo, desde que apresente a via original.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.20 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.21 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.22 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- 8.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.26 A apresentação de qualquer outra documentação exigida em anexos deste Instrumento Convocatório, torna-se extremamente obrigatória, sendo a sua não apresentação motivo de imediata Inabilitação.
- 8.27 **Em resumo, os documentos exigidos para a efetiva Habilitação, serão:**
- 8.27.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
 - b) Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, que poderão ser substituídas por alteração devidamente consolidada, conforme prevê a legislação vigente, tudo devidamente registrado;
 - c) Para Sociedades Empresárias do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - d) Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou alterações consolidadas;
 - e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 8.27.2 **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a documentação consistirá em:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda.

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, por se tratar de emissão em conjunto.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Regularidade relativa aos débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

OBS.1: As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

OBS.2: Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

IMPORTANTE: Será seguido o que determina o Art.63, inciso III, assim sendo “serão exigidos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao Julgamento das Proposta, e apenas do licitante mais bem classificado. Porém, considerando que a compreensão do formalismo moderado já é bastante arraigada na jurisprudência do TCU,

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conforme se extrai dos trechos de julgados como os Acórdãos nº 2.302/2012 e nº 357/2015:

“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências (Acórdão nº 2.302/2012-Plenário)

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados (Acórdão nº 357/2015-Plenário).”

Baseado nos ensinamentos acima mencionados, nada obsta que os licitantes incluam prematuramente as documentações supramencionadas, no instante da sua Habilitação inicial

8.27.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, os licitantes deverão apresentar:

- a) Garantia de apresentação da proposta (**caução em original**), conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, no valor de **1%** (um por cento) do objeto, tendo como base o preço máximo estimado pela Administração, em uma das modalidades previstas no art. 58 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021. A caução será devolvida às licitantes após a homologação da licitação, excetuando a da licitante vencedora que ficará retida até a assinatura do contrato, quando será substituída pela garantia contratual.
 - i. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- ii. No caso da garantia em espécie, deverá ser feito o depósito na Caixa Econômica Federal (104) – Agência: 0559-6 – Conta Corrente: 00000088-3.
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de vencimento não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
- c) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para o recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

OBS: Quando no texto da certidão a que se refere a letra “b” acima excluir os processos do PJE, será obrigatório a apresentação da letra “c” acima, impreterivelmente de primeiro e segundo grau.

- d) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus **termos de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. Caso o balanço seja proveniente da JUCEPE deverá ser apresentado exclusivamente em sua forma digitalizada cancelado digitalmente para possível conferência via código QR;
- a) As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que gozar do

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015.;

- b) Apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1;
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1;
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1;

Sendo,

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$
SG = $AT / (PC + ELP)$
LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT = Ativo Total
ELP = Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo

- c) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

8.27.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Comprovações de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região das empresas licitantes:

- a) Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por organização pública ou privada, que ateste que a LICITANTE tenha executado, a contento, atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços do escopo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços;
- d) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.
- e) Os Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a LICITANTE for o cliente, não atenderão a documentação exigida.
- f) **A comprovação do vínculo profissional:** Atestado de Responsabilidade Técnica, incluindo as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's registradas no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhados também da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades semelhantes em qualidade;
- g) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Responsabilidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, conforme mencionado, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços;
- h) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Responsabilidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, conforme mencionado no subitem g), serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços:
- i) Caso o Responsável Técnico não seja o sócio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone: 3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços;

- j) Ou no caso de a LICITANTE ainda não ter o Responsável Técnico no quadro de funcionários, esta poderá apresentar uma Declaração de Contratação Futura do profissional, Neste caso, deverão ser entregues na assinatura do contrato.

8.27.5 VISITA TÉCNICA:

8.27.5.1. A visita técnica ao local de execução da obra é facultativa. Caso a LICITANTE tenha interesse, deverá realiza deverá fazer conforme o Edital, com agendamento prévio através do contato telefônico no rodapé de TR, no horário de 08:00 às 12:00 hs ou de 13:00 às 16:00 hs.

8.27.5.2 Todos os custos e despesas necessárias para a realização da visita técnica ao local de execução da obra correrão às expensas da LICITANTE.

8.27.5.3 As LICITANTES que optarem em não realizar a visita técnica ao local de execução da obra, assumirão a responsabilidade, por meio de **DECLARAÇÃO**, por eventuais ocorrências de prejuízos futuros, em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução da obra

8.27.6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, que consistirá em:

- a) **Declaração** da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à pessoas menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- b) **Declaração** expressa de que a empresa licitante não se encontra suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública do Município do Cabo de Santo Agostinho.
- c) **Declaração** da licitante de que se responsabiliza por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por seus funcionários, no exercício da atividade contratada, se apurada responsabilidade.
- d) **Declaração** da empresa licitante, assinada por seu representante legal, que a partir de 01 de novembro de 2003, está cumprindo o previsto na Lei 8.213/91 e Decreto 3.048/99.

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) **Declaração** da empresa licitante de que atendem aos requisitos de habilitação, se responsabilizando pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme determina o inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- f) **Declaração** da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme determina o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- g) **Declaração** da empresa licitante de que de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.28 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação e que não possa ser sanada durante a sessão.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não possa ser sanada durante a sessão.
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto na legislação vigente;
- e) Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 8.27.1, 8.27.2 “a” e “b”, 8.27.3 os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham outro prazo de validade expresso em seu texto.
- f) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- g) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1 Valor global da proposta
- 9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 9.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 9.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.12 Serão desclassificadas as propostas:
- Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
 - Que não apresentarem quaisquer documentos solicitados, inclusive os Anexos, devidamente preenchidos e assinados;
 - Que sejam omissas, ou que apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem o seu julgamento; e,
 - Que apresentem preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Administração;

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio,



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições já definidas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone: 3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 10.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.21.2.2 empresas brasileiras;
- 10.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.23 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 10.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.25 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.26 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.27 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.28 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
--

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1 SICAF;
 - 11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus aos benefícios pertinentes.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
 - 11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 11.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 12.2 Os recursos administrativos, preparados em 1 (uma) via e necessariamente assinados por representante legalmente habilitado ou credenciado, deverão ser apresentados em original e nos prazos previstos na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, juntamente com cópia autêntica de documento que comprove a sua representatividade, salvo quando se tratar de diretor ou sócio, com a devida comprovação;
- 12.2.1 Somente serão aceitos os recursos, eventualmente interpostos, que forem protocolizados na 1ª Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou e-mail cplpmcsa@hotmail.com com a documentação pertinente.
- 12.3 Faculta-se aos licitantes a interposição de recursos nos termos e prazos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, conforme a seguir.
- 12.3.1 Interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata pela 1ª Comissão Permanente de Licitações, nos seguintes casos:
- a) Julgamento da documentação de habilitação, dirigido ao Secretário Municipal de Obras Públicas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que o encaminhará àquela autoridade;
 - b) Julgamento das propostas de preços, dirigido ao Secretário Municipal de Obras Públicas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que o encaminhará àquela autoridade;
 - c) Aplicação das penalidades de advertência ou multa, dirigida a(o) Secretária (o) Municipal de Obras Públicas;
 - d) Aplicação da penalidade de suspensão temporária, dirigida a(o) Secretária (o) Municipal de Obras Públicas ;
 - e) Outros casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 12.3.2 Representação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto desta licitação ou do contrato, que não couber recurso hierárquico, dirigida a Secretária Executiva de Obras Públicas.
- 12.4 A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá ainda encaminhar à autoridade superior, que poderá reconsiderar aquela decisão, dentro

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso interposto.

- 12.5 A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato.
- 12.6 Terão efeito suspensivo obrigatório somente os recursos relativos ao julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razões de interesse público, motivadamente, assim o determinar.
- 12.7 Durante o prazo de recurso, os autos do processo estarão com vista franqueada aos licitantes interessados, na 1ª Comissão Permanente de Licitação, não sendo permitida, entretanto, a sua retirada do local sob qualquer hipótese.
- 12.8 Avulta saber que pelo disposto do art.165, I e II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, a apreciação dos Recursos dar-se-á em fase única, sendo para este caso de inversão de fases, após o Julgamento das Propostas, não acontecendo mais a dois momentos para interposição de recursos.
- 12.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1 Findo o Processo, este será encaminhado ao Secretário Demandante Públicas, para homologação, adjudicação e confecção do SPO, para a emissão da nota de empenho, e posterior devolução do processo a CPL, para confecção do respectivo contrato.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5 Fraudar a licitação
- 14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 Advertência;
 - 14.2.2 Multa;
 - 14.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
 - 14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone: 3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15 O atraso injustificado na execução do contrato, sua inexecução parcial ou total, sujeitará as sanções previstas nos artigos 162 e 163 da lei 8.666/93.
- 14.16 Multa moratória, na hipótese de atraso na execução de qualquer etapa, obedecida a seguinte fórmula:

M = C x F x N, sendo:

M = valor da multa;

C = valor correspondente à fase, etapa ou parcela do cronograma;

F = fator progressivo, segundo a tabela do quadro F;

N = período do atraso, em dias corridos.

QUADRO DE "F"

PERÍODO DE ATRASO (DIAS CORRIDOS)	FATOR PROGRESSIVO
Até 10 (dez) dias	0,03
De 11 (onze) a 20 (vinte) dias	0,06
De 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias	0,09
De 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) dias	0,12

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Acima de 41 (quarenta e um) dias	0,15
----------------------------------	------

15 DO CONTRATO

15.1 O contrato terá a validade de 4 (quatro) meses, contados a partir da data determinada da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, tendo o prazo para execução dos serviços será, a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de 2 (dois) meses.

15.2 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.

I. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á a perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 90 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

15.3 Será exigida do licitante vencedor garantia de execução do contrato, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta de preços, conforme previsto no art. 96 e 98 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, através de uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

15.3.1 A apólice de garantia do contrato deverá ser apresentada para custódia na 1ª Comissão Permanente de Licitação no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com validade de até 30 (trinta) dias após o término do contrato.

15.3.2 Ocorrendo prorrogação na vigência do contrato, deverá a garantia apresentada ser revalidada, por período não inferior a trinta dias, após o novo prazo previsto para o encerramento do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 15.3.3 A garantia só será liberada após a conclusão do objeto desta licitação, mediante requerimento do interessado.
- 15.4 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido caso ocorra alguma das situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 15.5 A Administração reserva-se o direito, a seu critério, de contratar, total ou parcialmente, o constante do objeto desta licitação; obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, conforme art. 65 da lei 8.666/93 e alterações.
- 15.6 A contratada não poderá subempreitar no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a terceiros ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao CONTRATANTE, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste edital.
- 15.6.1 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do CONTRATANTE, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.
- 15.6.2 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.
- 15.7 Serão exigidas ainda para realização do contrato:
- 15.7.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.
- a) Cada Composição de Preços Unitários define o valor financeiro a ser despendido na execução do respectivo serviço e é elaborada com base em coeficientes de produtividade, de consumo e aproveitamento de insumos e seus preços coletados no mercado, devendo conter no mínimo:
 - i. Discriminação de cada insumo, unidade de medida incluindo mão de obra, sua incidência na realização do serviço, preço unitário e custo parcial;
 - ii. Custo unitário total do serviço, representado pela soma dos custos parciais de cada insumo.
 - iii. Para o caso de se utilizarem de Composição de Custos de entidades especializadas, a fonte de consulta deverá ser explicitada;
 - iv. Valor e percentual adotado para os encargos sociais, inclusive a discriminação dos itens considerados;

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone: 3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 15.7.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminando todos os custos indiretos, conforme acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU N° 325/2007.
- 15.7.3 Composição detalhada dos encargos sociais, compatíveis com a proposta apresentada.

16 DO REAJUSTAMENTO

- 16.1 Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.
- 16.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Po \times Ir}{Io}, \text{ onde:}$$

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice do Custo Nacional da Construção civil e Obras Públicas – Colunas: 35(edificação), 36(Obras de Artes especiais), 37(pavimentação), 38(Terraplanagem), 39A(drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta, mês do reajuste. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice do Custo Nacional da Construção civil e Obras Públicas – Colunas: 35(edificação), 36(Obras de Artes especiais), 37(pavimentação), 38(Terraplanagem), 39A(drenagem), apurado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês da proposta.

17 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1 O respeito a todas as exigências e especificações constante no Instrumento Convocatório, Termo de Referência, como também todos os anexos, é condição *sine qua non* para a boa gestão do contrato.
- 17.2 **A vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses e o prazo para execução dos serviços de engenharia será de 2 (sois) meses a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço; A obra será realizada nos ambientes das edificações supra-citadas.**

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.3 A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou assinatura do Contrato;
- 17.4 As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado
- 17.5 A autorização para a execução de quaisquer Serviço, será fornecida pela Secretaria solicitante, em conformidade com interesse da Administração Municipal, através da emissão da respectiva Ordem de Serviços – OS.
- 17.6 A licitante vencedora se sujeitará, sem quaisquer restrições, ao cronograma e prazos pré-estabelecidos na referida Ordem de Serviços;
- 17.6.1 A inobservância dos prazos fixados, somente será admitida pela contratante quando decorrente de força maior ou de caso fortuito, enquadráveis nas disposições legais ou na conceituação legal do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, ou de fatos comprovadamente imputáveis à própria contratante, sob pena de aplicação das penalidades aqui estipuladas.
- 17.7 Para a execução do objeto desta licitação, a licitante vencedora obrigará-se a observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas e outras faltas, que deverão ser assumidas sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
- 17.8 A CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste edital e nos anexos que o integram, obriga-se a:
- a) Providenciar, junto ao poder público ou empresa concessionária, com a antecedência que se fizer necessária, as medidas adequadas à proteção e à continuidade dos serviços a seu cargo;
 - b) Conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, cumprindo e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos e subcontratados, a legislação federal, estadual e municipal e as demais normas;
 - c) Acatar as instruções da fiscalização e aceitar as alterações por ela determinadas, referentes às normas, projetos, desenhos, especificações e demais documentos técnicos e contábeis, as quais serão comunicadas à contratada com a necessária antecedência;
 - d) Alertar à contratante, através da fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nos projetos, especificações, desenhos e demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança ou solidez dos serviços, torná-los inadequado às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Refazer, no prazo que lhe for determinado, sem ônus para a contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis, os serviços rejeitados pela fiscalização ou pela comissão de recebimento;
 - f) Facilitar à contratante e à fiscalização o acesso ao local das obras/serviços, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas, exibindo-lhes todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos;
 - g) Utilizar os equipamentos de segurança devido, de acordo com o exigido na legislação vigente;
 - h) Admitir, manter e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e necessário à execução dos trabalhos, em todos os níveis, devidamente identificados e cadastrados;
 - i) Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o representante credenciado, preposto, funcionário e qualquer outro elemento do seu quadro de pessoal ou de suas subcontratadas, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente pela contratante;
 - j) Tomar todas as providências necessárias à segurança de pessoal e bens utilizados nas obras/serviços, promovendo os seguros exigidos pela legislação vigente e apresentando os respectivos comprovantes à fiscalização;
 - k) Manter, no local dos serviços, o "diário de ocorrências", cujas folhas, devidamente numeradas, serão rubricadas pela fiscalização e pela contratada;
 - l) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.
 - As demais especificações constam no Termo de Referência desta Concorrência.
- 17.9 Caso haja necessidade de alterar os prazos previstos na execução dos serviços, por culpa não imputável à contratante de que resulte a paralisação das equipes no local de trabalho ou a necessidade de serviços adicionais pela contratada, os custos correspondentes serão devidos à contratada.
- 17.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 17.10.1 Sempre que se verificar a ocorrência de danos em quaisquer das instalações da contratante, em decorrência da execução dos serviços, caberá à contratada todas as providências necessárias à sua plena restauração.
- 17.11 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Concorrência, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;
- 17.12 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- 17.13 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 17.14 Caberá à Administração:
- a) Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;
 - b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
 - c) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
 - As demais especificações constam no Termo de Referência desta Concorrência.

18 DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO
--

- 18.1 Caberá a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas a fiscalização dos Serviços, nomeando para tal o Servidor Fiscal **Cristiano Felix da Costa**, - matrícula 22.535 com poderes para verificar se o serviço executado pela CONTRATADA, conforme o art. 117 da Lei nº **14.133 de 1 de abril de 2021**, cabendo-lhe(s) tomar(em) todas as providências necessárias ao imediato acionamento do(s) representante(s) da firma contratada, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.
- 18.1.1 Em hipótese alguma poderá a fiscalização, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordar com a contratada a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do ordenador de despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 18.1.2 A fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 18.2 Caberá ainda à Fiscalização:
- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, obedecendo à legislação vigente e dispositivos legais específicos;
 - b) Colocar à disposição da contratada, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados;
 - c) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, nas suas especificações de serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 18.3 A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, não implicando em corresponsabilidade da contratante.
- 18.4 À fiscalização serão dados 02 (dois) dias úteis a partir do adimplemento do evento contratual pela contratada, para encaminhar a nota fiscal e sua fatura correspondente, ao setor responsável pelo acompanhamento do contrato.
- 18.5 Para efeito de contagem do prazo estabelecido acima, considerar-se-á como de adimplemento do evento contratual pela contratada a data de aceitação pela fiscalização, da nota fiscal e respectiva fatura.
- 18.6 O objeto desta licitação será aceito nos prazos e medições previstos no Termo de Referência anexo a este Edital.**
- 18.6.1 No caso de a vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- 18.7 Aceita a obra pela CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19 DO PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento à Contratada será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal em conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Servidor responsável da Secretaria Executiva de Obras Públicas.
- 19.2 Os pagamentos relativos à Taxa de Administração Local serão desembolsados conforme a proporcionalidade dos serviços efetivamente executados de acordo com medições mensais efetuadas e atestadas por Fiscal.
- a) Para execução do pagamento do que trata o item subitem 17.16, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, CNPJ nº 11.294.402/0001-62, com as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número de sua conta-corrente.
- 19.2.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente a secretaria solicitante, que somente atestará a execução e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.
- 19.3 Os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora da licitação.
- 19.4 Caso ocorram serviços extras, entendidos como tal aqueles não constantes nas planilhas orçamentárias anexas a esta Concorrência, serão pagos com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:
- a) Serviços extras que constem das tabelas de Preços indicadas no orçamento base da licitação:
- I. O valor do preço unitário será o resultado do preço do item de serviço correspondente nessa tabela acrescido do BDI utilizado pela prefeitura, multiplicado pelo fator “k”;
- II. O fator “K” será obtido pela divisão do preço global da proposta da contratada pelo preço global do orçamento base da Prefeitura constante neste edital, sendo que, neste fator “K” já se encontra incluso o BDI.
- b) Os serviços extras que não constem das tabelas de preços indicadas no orçamento base deverão ter seus preços propostos pela contratada,

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



onde os valores unitários a serem pagos serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da fiscalização do CONTRATANTE.

19.5 Medições:

19.5.1 A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução do contrato perante o CREA-PE; e
- b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

19.5.2 As liquidações das despesas referentes às medições subsequentes à primeira, somente serão procedidas mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

- a) Comprovantes de recolhimento de GRPS (INSS); e
- b) Comprovantes de recolhimento ao FGTS (GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social).

19.5.3 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante a apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND perante o INSS.

19.6 O valor da contratação resultante dessa Concorrência Pública é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

19.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, àquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o licitante vencedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a secretaria solicitante.

19.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, decorrentes de responsabilidade imputável à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula;

$$\text{EM} = N/30 \times [(1+TR/100) - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

- 19.9 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Todas as comunicações efetuadas pela Administração ao licitante vencedor, ou vice-versa, será transmitida sempre via sistema e somente assim produzirão seus efeitos.
- 20.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.5 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.6 A Comissão resolverá todo e qualquer caso omissos, ou não previsto neste edital, seus anexos e tudo mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto desta licitação. Em caso de dúvida, a Comissão submeterá o assunto à instância superior.
- 20.7 A Comissão poderá, no interesse da Administração, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência Pública;
- 20.8 O foro para solução dos litígios decorrentes do presente certame é o da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.9 A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou compensação, de acordo com o preceituado no art. 71, da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.
- 20.10 A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a qualquer tempo, poderá promover diligências a fim de esclarecer ou complementar informações necessárias a presente licitação.
- 20.11 Os envelopes de propostas de preços das empresas julgadas inabilitadas, que não forem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do prazo recursal, previsto na alínea "a", inciso I, art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações, serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

21 ANEXOS

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENT DIFERENCIADO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF

Cabo de Santo Agostinho, 16 de Outubro de 2024.

Luiz Antonio Cunha Barreto
Agente de Contratação

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA –DFD (ABAIXO)

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (ABAIXO)**

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTARIA DISCRIMINATIVA
(ABAIXO)**

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº xxx/PMCSA-xxx/2024
CONCORRÊNCIA Nº xxx/PMCSA- xxx/2024
MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/PMCSA- xxx/2024

**CONTRATO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA QUE
FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DO CABO DE
SANTO AGOSTINHO E
.....
....., NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, e inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.402/0001-62, através da **Secretaria Municipal**, neste ato representada por sua Secretária, a **Sra.**, portadora da Cédula de Identidade sob o nºe inscrita no CPF/MF sob o nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, Fone, E-mail, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, portador da Cédula de Identidade sob o nºe inscrito no CPF/MF sob o nº....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contado do(a), **sendo um contrato por escopo**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2 O prazo de vigência da contratação é de
contado do(a), prorrogável por até 10 anos, **sendo um
serviço contínuo**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, bem como **todas as cláusulas contratuais estão de acordo com o que consta no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

3.2 MATRIZ DE RISCO:

3.2.1 Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

a) ...

b) ...

3.2.2 Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

c) ...

d) ...

3.2.3 Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de% para a CONTRATANTE e% para o CONTRATADO:

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



e) ...

f) ...

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) ...

b) ...

4.2.2 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

c)

d)

4.2.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº, no valor de **R\$** (.....), datada de .. de de 2024.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone: 3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês xxxx do ano de yyyy] **OU** [datadas de ____/____/____].

7.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9.1 A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de um mês;

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.12 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do artigo 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13 *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
- b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
- d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
- e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*

8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do artigo 96, c/c artigo 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o CONTRATADO será depositário:

- 11.1.1 BEM 1..... Valor
- 11.1.2 BEM 2Valor
- 11.1.3 TOTAL Valor total

OU

10.2 *A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme artigo 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.2.1 Em caso de inadimplemento pelo CONTRATADO, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

10.2.2 A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados.

10.2.3 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.2.4 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato *principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.7 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.8 O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CONTRATADO que:

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone: 3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

- i) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



(1) moratória de 0,5 a 30 % (cinco décimos a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, a multa será de 20 % do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (artigo 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, **uma vez que é um contrato por escopo**.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, **uma vez que o contrato é de fornecimento contínuo.**

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva nº 145, Torrinha, Cabo de Stº Agostinho/PE - Telefone:3524-9064 / 3524-9075 - E-mail: cplpmcsa@hotmail.com

CC 90007/PMCSA-SME/2024 – contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras emergencial de construção de contenção de estabilidade na creche Lar da Criança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cabo de Santo Agostinho, XX de março de 2024,

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	CONTRATADA:
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

MODELO DO TERMO

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____ expedida pelo(a) _____, na forma de representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº ____/____-____/2024, pertinente à Concorrência nº ____/____-____/2024, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2024.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal
Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da legislação sobredita; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

_____**identificação completa do representante**_____,
como representante devidamente constituído de _____**identificação completa da
licitante**_____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem
_____**do Edital do Processo n° ___/___ - ___/2024 Concorrência n° ___/___ -
___/2024**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____**razão social**_____,
e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato da **Concorrência n° ___/___ - ___/2024**
- b) **3**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou
recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência
n° ___/___ - ___/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de
qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência n° ___/___ -
___/2024**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial
ou de fato da **Concorrência n° ___/___ - ___/2024**, antes da adjudicação do objeto da
referida licitação;
- f) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou
indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das
propostas; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém
plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____ de 2024

Representante legal do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES

A empresa (razão social), CNPJ n.º _____ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

____/____/____

DATA ASSINATURA/CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINH
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART.
7º, CF

Processo: ____ / 2024

Concorrência: ____ / ____ - ____ / 2024

Data: ____ / ____ / 2024

Horário: ____ : ____

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no **INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Identificação da Área Requisitante/Demandante

Unidade Requisitante/Demandante:

Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela demanda:

Heberte Lamarck Gomes da Silva

E-mail:

gabinete.sme@cabo.pe.gov.br

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Contenção de estabilidade na Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança), no Município do Cabo de Santo Agostinho.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL	UNID.	5
2	1600	OBRAS CIVIS - IMPERMEABILIZACAO / CRISTALIZACAO / REVESTIMENTO / TRATAMENTO ESPECIAL	UNID.	5

Item previsto no PAC 2023 (ano): () Sim () Não previsto (x) Não se aplica

Prazos

Data estimada para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato: 08/2024

Data estimada de disponibilização do bem/serviço: 08/2024

Critério de acessibilidade: () Sim (x) Não

Não foi encontrado neste tipo de contratação de serviço critério viável de acessibilidade

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

Para contenção do prédio onde esta implantada a Escola CEI Charnequinha, com risco de desabamento, inclusive, já citado pelo TCE/PE, através de auditoria, em CARATER DE URGENCIA.

Demanda inédita na Administração? (X) SIM () NÃO

Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela Secretaria:

(X) SIM () NÃO

Cabo de Santo Agostinho, 23 de setembro de 2024

Requisitante


Heberte Lamarck Gomes da Silva
Secretario Municipal
de Educação - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Nome do Empregado
Cargo
Classe
Vínculo

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

ITEM	CLASSE	CARGO	VÍNCULO
1	10	MANUTENÇÃO / REFORMA FÍSICA	10
2	10	FORMAÇÃO / INTERMEDIARIZAÇÃO / CRIATIVIDADE / PROJETOS / TRATAMENTO ESPECIAL	10

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Nome do Empregado: [Nome] Cargo: [Cargo] Classe: [Classe] Vínculo: [Vínculo]

Assinatura do Responsável
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM UNIDADES ESCOLARES DA REGIONAL 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Data	Versão	Descrição	Autor
24/09/2024	1º	Contratação de Empresa Especializada para Construção de Contenção de estabilidade na Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança), no Município do Cabo de Santo Agostinho.	Cristiano Felix da Costa

Cabo de Santo Agostinho, 24 setembro de 2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O Art.8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos apresentados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1 – INTRODUÇÃO AO OBJETO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O objeto da presente licitação é **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Contenção de estabilidade na Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança), no Município do Cabo de Santo Agostinho.** Essas obras de Reforma e Ampliação de extrema importância para melhores condições físicas das unidades Escolares contempladas.

2 - Alinhamento Entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida não está prevista com o Plano de Contratações Anual do Município do Cabo Santo Agostinho, por não ter havido tempo hábil para elaboração para este ano corrente de 2024, e que para o próximo ano de 2025, este Plano de Contratação está em elaboração.

3 – DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O serviço para **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Contenção de estabilidade na Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança), no Município do Cabo de Santo Agostinho.** possui natureza **Emergencial**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitatórios, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

<p>Local e data de entrega: O serviço deverá ser realizado em Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança), no Município do Cabo de Santo Agostinho, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.</p>
<p>Os serviços prestados estarão sujeitos à análise e caso não atendam as especificações exigidas no edital, o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção imediata do serviço.</p>
<p>O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no qual, deverão estar discriminados os serviços realizados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.</p>
<p>O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa contratada no processo licitatório.</p>
<p>Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.</p>
<p>Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.</p>
<p>Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.</p>
<p>- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço contratado, sem prejuízo de suas responsabilidades.</p>
<p>- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação do serviço.</p>
<p>- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.</p>
<p>- Efetuar a correção do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.</p>
<p>- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.</p>
<p>RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE</p>
<p>Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

A fiscalização dos serviços, objeto da presente concorrência, no momento da execução, será realizada pelo fiscal designado por portaria.

4 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE BENS E SERVIÇOS.

As estimativas dos serviços estão contidas na planilha Orçamentaria e Memoria de Cálculo, através de planilha referenciada (SINAPI).

Vigência do 04 (quatro) meses, contados da data do recebimento por parte da contratada da Ordem de Serviço.

5 – ANÁLISES DAS SOLUÇÕES

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, não se vislumbra possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada a **execução de obra de Construção de Contenção de estabilidade na Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança), no Município do Cabo de Santo Agostinho.**

Conforme estabelecido, o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor de contratação seja entorno de o valor estimado (preços desonerados), é de **R\$ 167.684,78** (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Vislumbra-se que o tal valor será compatível com os orçamentos com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

7 - IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é contratação de empresa a execução de obra de **Construção de Contenção de estabilidade na Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança), no Município do Cabo de Santo Agostinho.**

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contrata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

A Secretaria Executiva de Obras Públicas, indicará servidor para atuar como fiscal deste contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho;
- k) Assinatura e publicação do contrato.; e
- l) Expedição e envio da ordem de serviço.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
- Descarte de resíduos provenientes da obra.	- A empresa contratada deverá realizar o descarte em local devidamente licenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14 - APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Cristiano Felix da Costa. Gerente de Obras Matrícula: 22.535	Heberte Lamarck Gomes da Silva. Secretário Municipal de Educação

VIABILIDADE

INVIABILIDADE

Cabo de Santo Agostinho 24 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Obras Construção de Contenção de estabilidade na Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para Construção de Contenção de estabilidade na Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança), no Município do Cabo de Santo Agostinho.

1.1. A contratação será realizada sob o regime de preço global.

2. JUSTIFICATIVA

Necessário para estabelecer e conter parte do Prédio onde está situada a Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança), que esta sofrendo fissuras no piso e paredes dos bwcs, para contenção e estabilidade da edificação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

Os serviços consistem na realização de uma contenção em Prédios da unidade Escolar CEI Charnequinha, em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos do edital de licitação, os quais complementam e detalham todas as instruções para execução da obra.

3.1. Detalhamento do Escopo

O detalhamento das informações referentes ao local de execução, detalhamento do escopo e outras considerações relacionadas as atividades técnicas, constam no Memorial Descritivo e projetos anexos, que assim como este Termo de Referência, é parte integrante do edital de licitação.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo apenas permitida a subcontratação de serviços específicos e especializados.

3.2.2. Ocorrendo a subcontratação a CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade civil e fiscal sobre os serviços executados pela empresa subcontratada. É expressamente vedado qualquer tipo de cobrança que não seja da CONTRATADA.

3.2.3. Se houver a subcontratação de outra empresa para a realização de parte dos serviços, a subcontratação deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Executiva de Obras Públicas (SEOBP). Para tal, a CONTRATADA deverá encaminhar à SEOBP, dados da empresa a ser subcontratada bem como as informações referentes aos serviços a serem executados.

3.2.4. Fica vedada a subcontratação de empresas que tenham participado do processo licitatório.

3.3. Condicionantes Gerais para Execução da Obra



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

3.3.1. A CONTRATADA deverá manter os serviços sob supervisão de um Preposto, responsável pela execução da obra. O Preposto não poderá ser substituído sem o conhecimento e anuência da **SEOBP**.

3.3.1.1. O Preposto poderá ser o responsável técnico ou um dos engenheiros mobilizados pela CONTRATADA. A indicação do preposto deverá ocorrer durante o prazo de mobilização.

3.3.2. Deverão ser apresentados altos padrões de qualidade nas várias etapas do processo e em suas respectivas entregas, atendendo a todos os requisitos de projeto, requisitos normativos e requisitos das legislações vigentes.

3.3.3. A CONTRATADA deverá executar a obra com total observância ao objeto licitado, não sendo permitido qualquer alteração sem a prévia autorização da **SEOBP**.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Licitação será realizada sob a modalidade de **DISPENSA**, de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **inversão de fases**, ou seja, a habilitação será prévia ao julgamento das propostas e a realização de obras, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

a. De acordo com o § 1º do art. 17, a nova lei de licitações permite que a fase de habilitação seja prévia ao julgamento das propostas, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios e desde que expressamente previsto no edital;

b. Esta inversão de fases é motivada, considerando que o objeto desta contratação envolve valores vultosos, que se exige uma maior capacidade de gerenciamento por parte do contratado, pois caso não execute adequadamente o objeto, trará consequências mais drásticas à sociedade e ao erário;

c. O cumprimento dos requisitos mínimos de habilitação, apurados de forma imparcial, é uma importante garantia da idoneidade e da capacidade do licitante.

4.1. Não obstante o critério de julgamento ser pelo menor preço global exequível, ainda assim os preços unitários deverão ser apresentados de modo a permitir uma análise individualizada e baseada nos valores unitários constantes das planilhas fornecidas.

4.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, a LICITANTE cuja proposta tenha valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência poderá ser convocada a comprovar sua exequibilidade. Caso não seja comprovado a exequibilidade satisfatoriamente poderá ser desclassificada.

5. PRAZOS

Os prazos serão considerados a partir da emissão da autorização de início de execução, a ser emitida pela fiscalização do contrato, salvo indicação contrária. Após a assinatura do contrato, será agendada por e-mail uma reunião presencial com a CONTRATADA, para dirimir dúvidas e tratativas da execução do objeto. Esta reunião inicial irá ocorrer na Secretaria Executiva de Obras Públicas (**SEOBP**), no Centro Administrativo Municipal II, no Município do Cabo de Santo Agostinho. A emissão da autorização de início será logo após a apresentação e anuência dos seguintes documentos:

- A apólice de seguro de risco de engenharia e responsabilidade civil cruzada.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

- Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Obras - CNO.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente assinada pelo responsável técnico e comprovante de pagamento junto ao CREA-PE.
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
- PGRC – Programa de Gerenciamento de Risco na Construção

A CONTRATADA terá o prazo de 20 dias corridos, a partir da assinatura do contrato para a entrega dos documentos listados. Atrasos poderão ensejar em sanções.

5.1. Prazo de Execução

5.1.1. O prazo para execução dos serviços é de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de emissão da autorização de início, tendo a vigência do contrato, um prazo de 04 (quatro) meses.

5.1.2. O prazo de mobilização da CONTRATADA será de 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso a CONTRATADA não inicie efetivamente os serviços após o prazo de mobilização, estará sujeita a penalidades conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

5.1.2.1. O prazo de execução citado no subitem 5.1.1, já contempla o prazo de 30 dias corridos para a mobilização.

5.2. Prazo de Vigência Contratual

5.2.1. O prazo de vigência contratual é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica ao local de execução da obra é facultativa. Caso a LICITANTE tenha interesse, deverá realizar a visita conforme o Edital, com agendamento prévio através do contato telefônico no rodapé de TR, no horário de 08:00 às 12:00 hs ou de 13:00 às 16:00 hs.

6.2. Todos os custos e despesas necessárias para a realização da visita técnica ao local de execução da obra correrão às expensas da LICITANTE.

6.3. As LICITANTES que optarem em não realizar a visita técnica ao local de execução da obra, assumirão a responsabilidade, por meio de **DECLARAÇÃO**, por eventuais ocorrências de prejuízos futuros, em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução da obra.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As LICITANTES que participarem do processo de licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1. Qualificação Técnica Operacional

7.1.1. Certidão de Registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e os serviços objeto do escopo da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

7.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por organização pública ou privada, que ateste que a LICITANTE tenha executado, a contento, atividades que garantam semelhança ou características técnicas com os serviços do escopo do objeto.

7.1.2.1. Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

7.1.2.2. Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Capacidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

7.1.3. Os Atestados de Capacidade Técnica de incorporação, projeto, fiscalização, coordenação, supervisão, direção ou qualquer designação em que a LICITANTE for o cliente, não atenderão a documentação exigida.

Qualificação Técnica Profissional

7.2.1. Atestado de Responsabilidade Técnica, incluindo as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's registradas no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhados também da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA, que comprove ter o profissional elaborado e desenvolvido atividades semelhantes em qualidade.

7.2.1.1. Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Responsabilidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, conforme mencionado, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

7.2.2.1. Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado de Responsabilidade Técnica que ateste a execução dos serviços relacionados, conforme mencionado no subitem 7.2.2, serão admitidos o somatório dos Atestados constituindo a comprovação da execução dos serviços.

7.2.3. Caso o Responsável Técnico não seja o sócio da empresa, mas faça parte do quadro de funcionários, deverá comprovar por meio da juntada dos documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o devido registro, ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho e o Contrato de Trabalho ou, se for o caso, o Contrato de Prestação de Serviços.

7.2.4. Ou no caso de a LICITANTE ainda não ter o Responsável Técnico no quadro de funcionários, esta poderá apresentar uma Declaração de Contratação Futura do profissional, Neste caso, deverão ser entregues na assinatura do contrato.

7.2. Qualificação Econômico / Financeira

7.3.1. A LICITANTE deverá comprovar a qualificação econômico e financeira, conforme o indicado no Edital da licitação.

8. PROPOSTA

8.1 O valor estimado (preços desonerados), é de **R\$ 167.684,78** (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos)), preços estimados da SINAPI - 08/2024 – Pernambuco,



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo sugerido para Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições dos Custos Unitários e Composição do BDI.

8.1.2. A planilha de quantidades e preços de referência, é meramente orientativa, cabendo à LICITANTE total responsabilidade pelos itens de serviços listados, ou itens que fazem parte do escopo e que não foram incluídos na planilha. Neste caso, a LICITANTE deverá se posicionar formalmente ainda durante a etapa de elaboração de proposta. Alegações posteriores sobre estes itens não serão aceitas.

8.1.2.1. A (s) planilha (s) orçamentária (s) deverá (ão) ser apresentada (s) em uma mídia, no formato MS-Excel (extensão. Xlsx) editável com arquivo (s) para conferência e análise interna. Caso se encontre sem a mídia, a Comissão de Licitação poderá solicitar a mesma por e-mail em momento oportuno.

8.1.3. Na proposta de preços deverão ser indicados os valores em reais com todos os impostos, lucros, e demais encargos, prazo de execução em dias corridos, limitado a aquele informado neste termo de referência.

8.1.3.1. É imprescindível a apresentação das Composições dos Custos Unitários pelas LICITANTES, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão-de-obra, encargos sociais e impostos) com as suas marcas e modelos, inclusive o valor unitário e o valor total de cada item, para o caso de desconto linear.

8.1.3.2. Para fins de definições técnicas durante a execução dos serviços, as Composições dos Custos Unitários publicadas pela **SEOBP** serão utilizadas como referência, a elas atribuído o desconto linear oferecido pela CONTRATADA em sua proposta no processo licitatório.

8.1.3.3. As LICITANTES poderão alterar a composição de custo dos itens da planilha de referência para refletir seus custos reais do objeto orçado. Neste caso, todas as composições de custos alteradas, deverão ser apresentadas com a demonstração do preço. Cabe lembrar que nos casos de divergências entre preços do mesmo insumo em diferentes composições de custo, serão acatados sempre o de menor valor. A apuração desta diferença de preços dos insumos poderá modificar o valor final da proposta, desde que não supere aquele apresentado pela LICITANTE.

9. PREMISSAS E DOCUMENTOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO

Compõem os documentos necessários à execução do objeto, as premissas e procedimentos da **SEOBP** que deverão ser atendidos plenamente pela CONTRATADA, conforme descritos a seguir.

9.1. Premissas de Planejamento

A CONTRATADA deverá encaminhar, para a emissão da autorização de início de execução, os seguintes documentos de planejamento:

a) Planejamento físico para atendimento do prazo máximo de execução em 365 dias corridos.

Nota: Quando da definição final do fornecedor, fica desde já estabelecido, que a CONTRATADA deverá apresentar seu planejamento executivo consolidado em conformidade com o estabelecido no memorial descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

- b) Deverá ser apresentado histograma de pessoal (Mão de Obra Direta e Indireta) e de máquinas e equipamentos;
- c) Deverão ser informados os índices de produtividade dos principais itens de serviço do fornecimento;
- d) Deverá ser apresentado o Plano do Canteiro de Obras.
- e) Organograma da CONTRATADA alocado ao empreendimento, com os respectivos responsáveis que deverão estar presentes nesta reunião, bem como telefones e e-mails de contato;
- f) Planejamento Executivo da obra considerando todas as etapas de engenharia, suprimentos, construção e comissionamento referentes ao seu escopo;
- g) Planejamento executivo dos suprimentos dos principais equipamentos a serem adquiridos, conforme discriminado no orçamento de referência como equipamentos relevantes;
- h) Plano de Saúde, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho a ser aplicado na obra;
- i) Plano da Qualidade da execução da obra;
- j) Manual de Controle de Qualidade da CONTRATADA para as atividades de Engenharia e Construção;
- l) Plano de execução (Plano de Ataque) da obra a ser adotado;
- m) Lista de Documentos, contendo todos os procedimentos, relatórios e projetos a serem desenvolvidos durante a execução do contrato, contendo as datas de entrega.

Os documentos acima serão analisados e comentados pela fiscalização da **SEOBP**, onde a CONTRATADA deverá revisá-los conforme as orientações.

Obs.: Os recursos alocados no projeto deverão ser dimensionados de modo a se atender aos prazos discriminados na figura acima.

9.1.1. Plano de Execução (Plano de Ataque)

A CONTRATADA deverá elaborar o seu Plano de Execução, indicando de forma detalhada todas as estratégias que serão adotadas para a execução dos serviços, como os trabalhos serão organizados e executados, os recursos a serem aplicados, e as atividades a serem subcontratadas.

Sem se restringir, o Plano de Execução deverá considerar os aspectos globais de prazo, qualidade de execução, segurança, saúde e meio ambiente, organização geral e recursos disponíveis.

A concepção da metodologia de execução deverá ser elaborada com base na análise dos projetos e documentos fornecidos neste documento e no memorial descritivo e seus anexos, nas condicionantes construtivas identificadas, assim como nas condições locais da área, vizinhança e no entorno, de onde serão desenvolvidos os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Deverão também ser analisados aspectos específicos da obra, atendendo as suas características próprias, enfocando em especial as tarefas a serem executadas, os métodos construtivos e as dificuldades físicas inerentes ao empreendimento, além da logística de apoio e suprimentos suficientes e necessários.

9.2. Plano da Qualidade

A gestão da qualidade dos serviços a serem executados devem obedecer às condições mínimas estabelecidas nos Projetos, nas Especificações Técnicas e nos Procedimentos que se encontram anexos a este documento.

A CONTRATADA deverá apresentar o seu Plano da Qualidade através do qual descreverá entre outros a política, a organização, as responsabilidades, o treinamento e qualificação de pessoas, o controle de compra de materiais e serviços, a identificação e rastreabilidade, o manuseio, a preservação, o armazenamento e condicionamento de materiais, o controle de documentos, o tratamento de não-conformidades e as diretrizes para execução das atividades que afetam a qualidade dos serviços executados.

Neste Plano da Qualidade merecem destaque os Procedimentos de Execução e de Inspeção que estabelecerão os parâmetros, condições de execução, planos de amostragem, critérios de aceitação e responsabilidades pela execução dos serviços e de inspeções, sempre em consonância com os projetos executivos referentes ao escopo deste termo de referência.

Caberá a fiscalização da **SEOBP** verificar o cumprimento do Plano da Qualidade, dos requisitos contratuais e dos materiais e serviços fornecidos e executados pela CONTRATADA.

9.3. Plano de Comunicação

Visando assegurar um adequado relacionamento com a comunidade no entorno do empreendimento e o, conseqüente, bom andamento das obras, a CONTRATADA deverá adotar as ações definidas para a comunicação com a **SEOBP**.

9.4. Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde

O Plano de Segurança, Saúde e Meio Ambiente (**PSMS**) da CONTRATADA deverá considerar as seguintes premissas e diretrizes:

- a) A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de maneira a neutralizar / minimizar os impactos ao meio ambiente promovido pelas atividades sob sua responsabilidade e relativas ao projeto em questão;
- b) Os serviços poderão ser desenvolvidos durante períodos chuvosos e de mau tempo, cabendo a CONTRATADA adaptar suas metodologias executivas para estas condições e desenvolver procedimentos operacionais seguros de modo a garantir a integridade dos colaboradores e do público circulante no entorno;
- c) A CONTRATADA deverá prever em seu escopo drenagem temporária, assim como todo e qualquer dispositivo ou item, mesmo que temporário, que assegure o escoamento da água sem o carregamento de material;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

- d) A integridade dos serviços executados ou em andamento, também deverá ser atendida pelos dispositivos e drenagem temporária. Estes requisitos deverão ser feitos sem se afetar o prazo de execução, bem como o preço global;
- e) Toda e qualquer atividade, em quaisquer horários e dias, deverão ter supervisão de, no mínimo, um engenheiro e/ou um técnico de segurança;
- f) A CONTRATADA deverá seguir, no mínimo, toda legislação (NR's) e jurisprudência aplicáveis a estes serviços, bem como apresentar o seu plano de saúde, meio ambiente e segurança do trabalho (PSMS) alinhados aos preceitos supracitados.

9.5. Canteiro de Obras

- a) O Canteiro de Obras será implantado na área prevista para a execução dos serviços, cabendo a CONTRATADA os eventuais remanejamentos que se façam necessários. As áreas a serem utilizadas ficarão sob a total responsabilidade da CONTRATADA, devendo devolvê-la nas mesmas condições que recebeu.
- b) Nenhum local poderá ser utilizado pela CONTRATADA, para qualquer fim, sem a anuência da **SEOBP**.
- c) O acesso de veículos e pessoas ao Canteiro de Obras será controlado pela CONTRATADA, e avaliado pela **SEOBP**. Neste sentido, a CONTRATADA deverá submeter a **SEOBP** uma lista completa de veículos e funcionários para análise e comentários, previamente a entrada.
- d) Em nenhuma hipótese será permitida a construção de alojamentos em áreas do SESC, cabendo à CONTRATADA alojar seu pessoal nas localidades vizinhas, em moradias, hotéis e pousadas, com condições satisfatórias de alimentação, higiene, conforto e limpeza, sendo os mesmos passíveis de inspeção pela **SEOBP**.
- e) As refeições deverão ser fornecidas sob a responsabilidade da CONTRATADA em refeitório próprio no canteiro, ou fornecidas externamente ao canteiro de obras, em estabelecimento especializado.
- f) O Serviço Médico será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar aderente às determinações das NR's.
- g) A Segurança Patrimonial e Pessoal no Canteiro de Obras da CONTRATADA será de sua responsabilidade, bem como a vigilância e guarda de suas instalações temporárias, e áreas de trabalho, 24 horas / dia, 7 dias / semana.
- h) Os serviços de conservação das instalações da CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, devendo o lixo gerado ser coletado seletivamente, em coletores específicos, devidamente identificados e nas cores normalizadas, para que possa ser posteriormente recolhido e destinado.
- i) Deverão ser utilizados banheiros químicos nas frentes de trabalho, na proporção de um vaso para cada 20 trabalhadores e mictórios na mesma proporção, cabendo a CONTRATADA a sua instalação e conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

- j) A CONTRATADA deverá estabelecer as tratativas com as operadoras locais para contratar serviços de telefonia e dados.
- l) Todos os transformadores, quadros elétricos, tomadas de força, chaves, demarcadores e etc. deverão ser solidamente aterrados.
- m) O sistema de combate a incêndios no Canteiro de Obras será exclusivamente através de extintores de incêndio, cabendo à CONTRATADA o fornecimento e a instalação dos equipamentos com os agentes extintores adequados e nas quantidades necessárias, reportando qualquer sinistro, de forma imediata, a fiscalização da **SEOBP**.
- n) A CONTRATADA deverá manter toda a sua frota de veículos leves, caminhões, carretas e máquinas em boas condições de uso de maneira que a operação dos mesmos não traga nenhum impacto para o meio ambiente, em especial vazamentos de óleos e combustíveis.
- o) A CONTRATADA deverá descrever como será o tratamento das águas oleosas geradas em sua operação, com as devidas documentações legais e o devido descarte, bem como o tratamento e descarte de resíduo sólido contaminado.

Nota: Quando da definição final do fornecedor, fica desde já estabelecido, que a CONTRATADA deverá apresentar projeto de implantação do canteiro de obras e atender as demais obrigações.

10. FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra contratada, serão exercidos por meio de um empregado designado pela **SEOBP**, denominado FISCAL. Compete ao FISCAL, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas ou defeitos observados.

A **SEOBP** terá o direito reservado de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, Memoriais e demais anexos do Edital, devendo a CONTRATADA refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a **SEOBP**.

A fiscalização deve ser exercida no interesse da **SEOBP** e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Obrigações da **SEOBP**

11.1.1. Providenciar licenças, alvarás de construção.

11.1.2. Cabe a **SEOBP** disponibilizar todas as informações necessárias à execução da obra.

11.1.3. Disponibilizar todos os documentos de referência necessários para a execução da obra, tais como projetos, memoriais descritivos e termos de referência.

11.1.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações assumidas, em conformidade o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Contrato e demais documentos que compõem o processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

11.1.5. Permitir acesso da CONTRATADA às dependências do local de execução da obra.

11.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, apontando problemas observados.

11.1.7. Notificar a CONTRATADA quanto a eventuais imperfeições durante a execução da obra, estabelecendo prazos para a correção.

11.1.8. Efetuar os pagamentos das medições previamente aprovadas à CONTRATADA, dentro do prazo e das condições estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

11.1.9. Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis, dando à empresa CONTRATADA a oportunidade do exercício da ampla defesa e do contraditório.

11.2. Obrigações da CONTRATADA

11.2.1. Entregar a apólice de seguro garantia e responsabilidade civil cruzada, assinada e quitada, e compatível com o cumprimento da obrigação contratual da CONTRATADA.

11.2.2. Apresentar a certidão de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) antes do início das obras, durante o prazo de mobilização.

11.2.3. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e entregar a SEOBP ou a fiscalização, devidamente quitada, cabendo a discriminação completa dos serviços.

11.2.4. Plano de Ataque e Cronograma Detalhado da obra com a distribuição das atividades mantendo-se a data final de entrega dos serviços.

11.2.5. Fornecimento de toda a mão de obra especializada, direta e indireta, com encargos, inclusive técnico de segurança em tempo integral, em acordo com SESMT e a NR do MT.

11.2.6. Fornecimento de todos os equipamentos necessários e específicos para execução das atividades, além dos materiais necessários, todos inclusos nos serviços.

11.2.7. Fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual para seus funcionários, abrangidos de todas as normas técnicas específicas e intrínsecas, necessárias no dia a dia dos serviços, tais como: NR 10; NR12; NR 35; NR 06, NR 18. Obrigatório a comprovação de treinamentos e certificações aplicáveis às equipes que desenvolverão os serviços objetos do escopo antes da mobilização do profissional.

11.2.8. Fornecimento de transporte e alimentação do seu pessoal envolvido nos serviços e alojamento, caso necessário. Em hipótese alguma será permitido a construção de alojamentos dentro da área de propriedade do **município**.

11.2.9. Caberá à CONTRATADA, a guarda e segurança patrimonial de toda a área do canteiro de obras, durante todo o prazo de execução da obra, até o aceite definitivo

11.2.10. Todos os serviços deverão ser realizados sob o comando de profissional legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

11.2.11. Se houver a necessidade de alteração do Responsável Técnico, em que tempo for, a CONTRATADA deverá apresentar novo profissional com habilitações equivalentes as apresentadas na licitação, para análise e aprovação da fiscalização.

11.2.12. Ressarcimento, refazimento ou recomposição de quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente pela CONTRATADA ao SESC ou a terceiros.

11.2.13. Não obstante, da análise realizada pela **SEOBP**, cabe à CONTRATADA a total responsabilidade técnica e civil por todos os aspectos dos documentos emitidos.

11.2.14. Providenciar todas as ações físicas necessárias para ligação definitiva de energia elétrica, e água e esgoto sanitário, junto as concessionárias.

11.2.15. Providenciar toda e qualquer aprovação para operação do canteiro de obras, junto a prefeitura local e a outros órgãos, caso aplicável.

11.3. Outras Considerações

Faz parte do escopo da CONTRATADA todos e quaisquer requisitos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem, entretanto, se limitar a:

11.3.1. Fornecimento de equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios e instrumentos necessários a execução dos serviços objeto desta obra, e etc. em boas condições de uso;

11.3.2. Fornecimento e aplicação de todos os materiais e ensaios necessários à perfeita execução das obras;

11.3.3. Movimentação horizontal e vertical de cargas seguindo, cuidadosamente, as diretrizes e procedimentos de segurança para esta atividade, obedecendo às regras, aos horários e às programações internas,

11.3.4. Fornecimento de transporte, carga, descarga e estocagem no local da obra de todos os materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, instrumentos etc., mesmo que apenas em horários específicos, determinados pela **SEOBP**, e em locais pré-estabelecidos para descarga;

11.3.5. Fornecimento de água potável para os seus trabalhadores no canteiro e nas frentes de serviço;

11.3.6. Distribuição de energia elétrica e água bruta necessária à execução das obras para as frentes de trabalho. A **SEOBP** fornecerá um ponto de água bruta e de energia para o canteiro da CONTRATADA;

11.3.7. Fornecimento de sinalização e iluminação provisória necessária à perfeita execução da obra, com placas de advertência e orientação, conforme projeto de segurança a ser elaborado pela CONTRATADA. As placas deverão ser em PVC e os isolamentos em cerquites ou tapumes (Não será permitido o uso de fita zebra ou similar para a realização de isolamento);

11.3.8. Projetos de iluminação provisória e de ventilação para trabalhos no subsolo ou áreas confinadas;

11.3.9. Comprovação do treinamento e certificações, quando aplicáveis, das equipes que desenvolverão os serviços previstos neste escopo, conforme normas brasileiras regulamentadoras em vigência;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

11.3.10. Construção, manutenção e conservação de todos os caminhos de serviço e acessos necessários ao perfeito andamento da obra, mesmo que provisórios, contudo, seguros e trafegáveis, inclusive a drenagem dos mesmos, com utilização de aspersão com água para eliminar a incidência de poeira, bem como limpeza e organização, durante todo o período de atividades;

11.3.11. Conservação, manutenção e limpeza periódica do local onde estão sendo realizados os serviços;

11.3.12. O descarte dos resíduos será de responsabilidade da CONTRATADA em local regulamentado a ser definido pelo própria, junto as autoridades competentes e previamente verificado pela **SEOBP**, apresentando os respectivos controles de manifesto de resíduos;

11.3.13. Fornecimento de Lista de Documentos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Lista de Quantidades, Especificações Técnicas e etc., para todos os serviços de engenharia definidos no escopo deste documento, devendo toda a documentação ser encaminhada para aprovação da **SEOBP**, informado no plano de gerenciamento de engenharia;

11.3.14. Emissão e envio, para análise e comentários, de todos os procedimentos executivos necessários as atividades, oriundas deste. Nenhuma atividade poderá ter seu início liberado, sem que os procedimentos sejam, formalmente, aprovados pela Fiscalização e constem do Plano da Qualidade da CONTRATADA;

11.3.15. Fornecimento, juntamente ao Boletim de Medição (BM), de todas as memórias de cálculo, relatórios técnicos, laudos, ensaios e registros fotográficos, além dos termos de comprovações de evento (TCE) pertinentes aos serviços executados, com apresentação, inclusive, de notas fiscais, caso solicitado pela **SEOBP** onde julgar necessário;

11.3.16. Fornecimento e instalação de placas de sinalização provisórias em PVC, principalmente, quanto à segurança, saúde e meio ambiente durante a fase de construção;

11.3.17. Fornecimento e instalação de placa da obra, conforme os padrões estabelecidos pela **SEOBP**, informando o objeto do contrato, cópia da ART, endereços, nome e CREA do responsável técnico, bem como da instalação da placa de obra da fiscalização;

11.3.18. Refazimento de serviços concluídos e aceitos pela **SEOBP** no momento de sua conclusão, cujos ensaios de controle só possam ser efetuados, posteriormente, as outras etapas executadas e concluídas, cujos resultados sejam inferiores aos limites de aceitabilidade estipulados nos documentos de projetos ou nas normas brasileiras e regulamentadoras específicas (NBR's e NR's). O refazimento de serviços não conformes será obrigação da CONTRATADA e não acarretará ônus ou custos para a CONTRATANTE;

11.3.19. Os materiais e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser fornecidos com as características estabelecidas no projeto e especificações técnicas e estarão sujeitos à inspeção da fiscalização. Cabe, porém, a CONTRATADA o controle de qualidade, recebimento e estocagem destes materiais, sendo de sua total responsabilidade a possível substituição, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.3.20. Os materiais e serviços não listados nas Planilhas de Materiais, ou que por um acaso, não constem como insumos das composições unitárias fornecidas pela CONTRATADA, mas que sejam necessários à perfeita execução dos serviços, não serão objeto de medição à parte, sendo seus custos assumidos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

11.3.21. Detalhamentos complementares, projetos de fabricação de esquadrias e madeira laminada, deverão ser desenvolvidos pela CONTRATADA.

11.3.22. Execução dos “as built” final da obra, conforme padrão estabelecido pela **SEOBP** é de responsabilidade da CONTRATADA e deverão constar todos documentos de projeto, “as built”, especificações de materiais, procedimentos executivos, fichas de verificação, relatórios de controle tecnológico, relatórios diários de obra e etc.

11.3.23. Obtenção de toda e qualquer licença necessária para execução de obras junto aos órgãos competentes, onde aplicável;

11.3.24. Realização de vistorias preliminares nas estruturas, prédios e instalações próximas as áreas de intervenção, gerando um relatório fotográfico, a fim de verificar as condições destas estruturas antes do início das obras. Quaisquer danos identificados pela fiscalização durante e/ou após as obras, não relacionados neste relatório, deverão ser reparados sem ônus à **SEOBP**.

11.3.25. Todos os serviços somente poderão ser realizados com a supervisão, e presença obrigatória de um técnico de segurança do trabalho;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Critérios de Medição

12.1.1. Os Boletins de Medição deverão ser apresentados considerando os serviços efetivamente executados. Não deverão ser inseridos em medições, nenhum item de serviço não executado, sob pena de ter sua medição devolvida para correção.

12.1.2. As planilhas do Boletim de Medição deverão conter os itens dos serviços efetivamente executados, discriminados, por item, conforme estabelecido na planilha inicialmente apresentada pela CONTRATADA, para avaliação da **SEOBP**.

12.1.3. Os boletins de medição devem estar acompanhados de relatórios de atividades, que evidenciem através de registros fotográficos, todos os serviços integralmente concluídos, inseridos no Boletim de Medição.

12.2. Critérios de Pagamento

12.2.1. Obedecidas as etapas entregas e a validação do Boletim de Medição, a CONTRATADA será autorizada pela **SEOBP**, a emitir a Nota Fiscal correspondente à medição, que deverá ser encaminhada conforme procedimento interno da **SEOBP**.

12.2.2. A CONTRATADA será responsável por liquidar cada parcela após a aprovação formal dos serviços, através da emissão de fatura, conforme estabelecido no contrato.

12.2.3. Após verificação da conformidade entre os documentos apresentados e a Nota Fiscal, o representante da fiscalização atestará o documento, autorizando o pagamento.

12.2.4. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

13. DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

CNPJ: 11.294.402/0001-62

Endereço: Rua Manoel de Queiróz Silva, 145, Torrinha

CEP: 54525-180

Município: Cabo de Santo Agostinho

Estado: PE

14. ACEITES E GARANTIAS

14.1. Liberações e Aceite Final da Obra

14.1.1. Após a conclusão da obra, a CONTRATADA solicitará que o representante da fiscalização realize a vistoria de Lista de Pendências, onde serão realizados os apontamentos referentes aos serviços entregues. Juntamente com a emissão da Lista de Pendências, será emitido pelo representante da fiscalização, o Termo de Recebimento Provisório - TRP.

14.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Ação que contemplará os prazos, responsabilidade, logística e demais informações necessárias ao cumprimento de cada um dos apontamentos acusados na Lista de Pendências e no Termo de Recebimento Provisório.

14.1.3. A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, para sanar todos os apontamentos acusados na Lista de Pendências, estando passível de multa contratual em caso de descumprimento deste prazo.

14.1.4. Atendidos os apontamentos da Lista de Pendências e após a entrega e aprovação dos projetos "As Built", incluindo, documentos de controle de qualidade, diários de obra, procedimentos executivos, manuais de manutenção, operação, especificações de materiais e equipamentos, notas fiscais de equipamentos, termos de Garantia e das apólices dos seguros etc., o representante da fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, não eximindo a CONTRATADA das garantias contratuais aplicáveis.

14.2. Garantia

14.2.1. A CONTRATADA será responsável por manter, a partir da data da emissão do Termo de Aceite Definitivo, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a garantia da obra executada. Não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações previstas no Código Civil Brasileiro.

14.3. Penalidades

14.3.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas, implicará, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades;

14.3.1.1. Advertência;

14.3.1.2. Multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

14.3.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o SESC pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de setembro de 2024.

Autoridade Competente

Heberte Lamarck Gomes da Silva.
Secretário Municipal de Educação

Cristiano Felix da Costa.
Gerente de Obras
Matrícula: 22.535

C MOTA Consultoria Estrutural Ltda.

CNPJ: 11.659.266/0001-67 - Insc. Mun.: 420.417-4

Rua do Fonseca, 220 - Recife/PE

CEP: 50.750-290 - Recife/PE

Fone: (81) 3227 9765

À

RBF EMPREENDIMENTOS

LAUDO

TÉCNICO

C MOTA Consultoria Estrutural Ltda.

CNPJ: 11.659.266/0001-67 - Insc. Mun.: 420.417-4

Rua do Fonseca, 220 - Recife/PE

CEP: 50.750-290 - Recife/PE

Fone: (81) 3227 9765

À

RBF EMPREENDIMENTOS

Att.: Dr. Roberto Freitas

Ref.: Ref: Solução para estabilidade da Escola Charnequinha no Cabo de Santo Agostinho.

Com base na vistoria realizada ao edifício acima citado, identificamos algumas patologias, enumeradas abaixo, com as soluções pertinentes:

Item 1 – Solução para controlar a deformação do conjunto de sanitários, provocado pelo deslocamento da fossa da edificação submetida a empuxos.

Item 2 – Reforço da coluna da varanda com patologias de ruptura.

Item 3 – Combate ao recalque da sala de aula próximo ao castelo d'água.

Item 4 – Parecer da estabilidade dos reservatórios em fibra do castelo d'água.

Soluções das patologias

Item 1

Para solução do deslocamento da fossa provocando trabalhabilidade na área do conjunto sanitários, como solução orientamos um arrimo de estacas com contrafortes, que deverá ser executado inicialmente.

C MOTA Consultoria Estrutural Ltda.

CNPJ: 11.659.266/0001-67 - Insc. Mun.: 420.417-4

Rua do Fonseca, 220 - Recife/PE

CEP: 50.750-290 - Recife/PE

Fone: (81) 3227 9765

Na sequência correr um vigamento unindo as estacas broca, com armadura identificada em planta.

Após a estabilidade do conjunto, retirar internamente o solo alterado pelo deslocamento das águas do sanitário, bacias e dutos.

Deverá ser revisto o conjunto de tubulação e bacias, bem ajustados, garantindo a estabilidade do sistema.

Item 2

Para solução da ruptura da patologia da coluna do terraço frontal da escola Charnequinha.

A solução é o encamisamento em concreto armado protegendo a estabilidade da alvenaria entre as cargas da cobertura até o cintamento do piso.

Item 3

A solução adotada tem a mesma concepção da solução de reforço do empuxo do conjunto de sanitários.

Com a contenção das paredes, o recalque sofrido na extremidade da sala de aula, a estabilidade do conjunto será recuperada.

C MOTA Consultoria Estrutural Ltda.

CNPJ: 11.659.266/0001-67 - Insc. Mun.: 420.417-4

Rua do Fonseca, 220 - Recife/PE

CEP: 50.750-290 - Recife/PE

Fone: (81) 3227 9765

Oriento após a solução definitiva, recompor o piso e as fissuras nas paredes com grampo de ferro de 10.0mm e comprimento de 80cm, perpendiculares as fissuras e afastados a cada 30cm.

Item 4

Verificamos que o conjunto de reservatórios de PVC sobre a laje maciça, apresenta estabilidade, necessitando de manutenção.

Para solução, se faz necessário impermeabilizar a laje com produtos tecnicamente seguros no mercado, revisão das interligações de dutos com ajustes.

Nas alvenarias de sustentação fazer recomposição de um reboco para na sequencia pintar com isolante.

Recife, 30 de julho de 2024.

Atenciosamente,

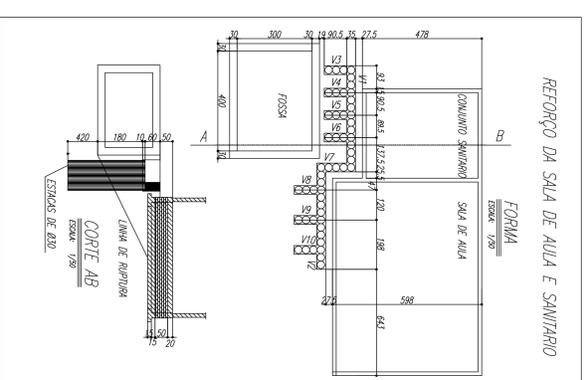
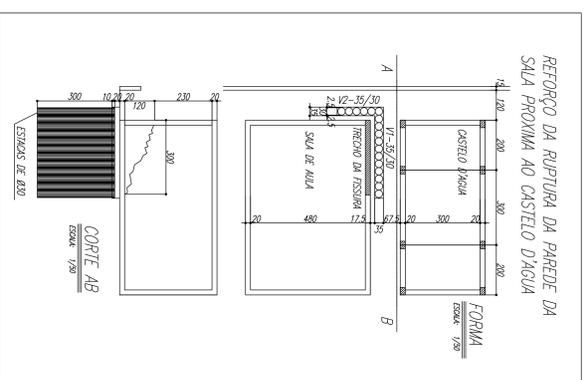
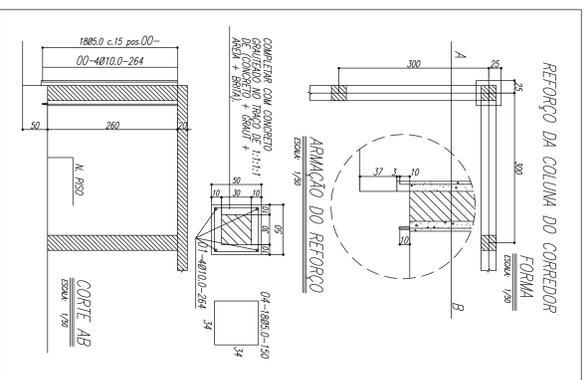
C MOTA CONSULTORIA ESTRUTURAL LTDA

CNPJ: 11.659.266/0001-67

Cláudio Soares Mota

CREA NACIONAL 180135324-7

CREA 5714-D/PE

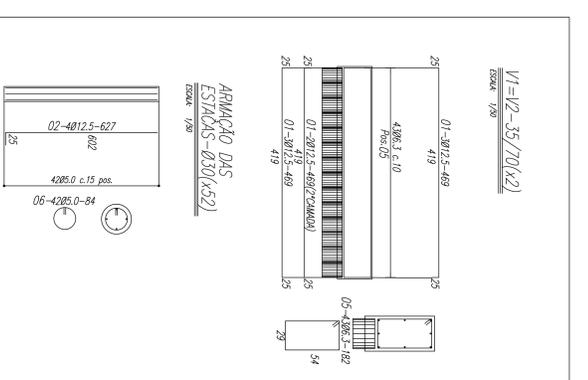
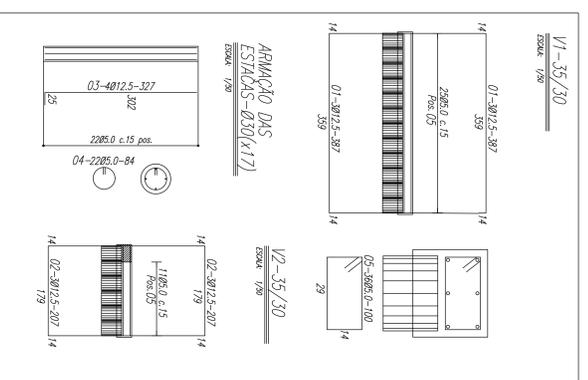


QUADRO DE FERRO

Ø (mm)	Nº	QUANT.	COMP. (m)	TOTAL (m)
10,0	1	4	284	-
5,0	3	-	-	-
5,0	4	18	150	-

RESUMO

Ø	Nº	COMP.	FE30
400	m	49	
50	11	7	
50	27	5	
FE30 TOTAL			12 kg

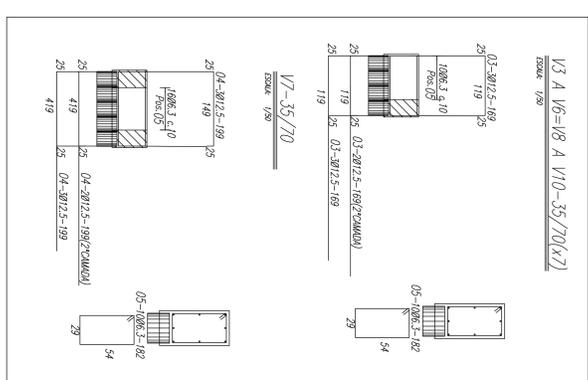


QUADRO DE FERRO

Ø (mm)	Nº	QUANT.	COMP. (m)	TOTAL (m)
12,5	1	6	387	-
5,0	3	63	307	-
5,0	4	314	64	-
5,0	5	35	100	-

RESUMO

Ø	Nº	COMP.	FE30
400	m	49	
50	123	238	249
50	357	54	
FE30 TOTAL			303 kg



QUADRO DE FERRO

Ø (mm)	Nº	QUANT.	COMP. (m)	TOTAL (m)
12,5	1	16	499	-
5,0	2	208	627	-
5,0	3	56	199	-
5,0	4	0	199	-
5,0	5	166	167	-
5,0	6	2184	64	-

RESUMO

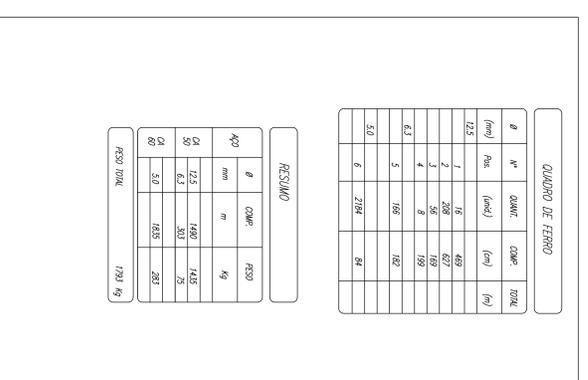
Ø	Nº	COMP.	FE30
400	m	49	
50	123	1480	1485
50	63	300	73
50	1635	283	
FE30 TOTAL			1281 kg

QUADRO DE FERRO

Ø (mm)	Nº	QUANT.	COMP. (m)	TOTAL (m)
12,5	1	16	499	-
5,0	2	208	627	-
5,0	3	56	199	-
5,0	4	0	199	-
5,0	5	166	167	-
5,0	6	2184	64	-

RESUMO

Ø	Nº	COMP.	FE30
400	m	49	
50	123	1480	1485
50	63	300	73
50	1635	283	
FE30 TOTAL			1281 kg





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PE20241209993

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLAUDIO SOARES MOTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1801353247**

Registro: **1801353247PE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **RBF Empreendimentos Ltda**

RUA BERNARDO GUIMARÃES

Complemento:

Cidade: **RECIFE**

Bairro: **SANTO AMARO**

UF: **PE**

CPF/CNPJ: **04.532.855/0001-14**

Nº: **142 A**

CEP: **50050440**

Contrato: **038/PMCSA-SEOBP/2024**

Celebrado em: **24/09/2024**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA UM

Nº: **100**

Complemento:

Bairro: **CHARNEQUINHA**

Cidade: **CB STO AGOSTINHO**

UF: **PE**

CEP: **54590000**

Data de Início: **14/08/2024**

Previsão de término: **26/04/2025**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Escolar**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**

CPF/CNPJ: **11.294.402/0001-62**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

66 - Laudo > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

106,92

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

106,92

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo e projeto de fundação com recuperação com estaca broca com a referência a Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança), localizado no Bairro da Charnequinha - Cabo de Santo Agostinho/PE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NÃO OPTANTE

CLAUDIO SOARES
MOTA:03861511487

Assinado de forma digital por CLAUDIO
SOARES MOTA:03861511487
Dados: 2024.09.25 09:47:47 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CLAUDIO SOARES MOTA - CPF: 038.615.114-87

_____, _____ de _____ de _____

Local

data

RBF Empreendimentos Ltda - CNPJ: 04.532.855/0001-14

9. Informações

* Conforme Art. 4º da Resolução 1025/2009: O registro da ART efetiva-se após o seu cadastro no sistema eletrônico do CREA e o recolhimento do valor correspondente

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **24/09/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8306795563**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Z2595
Impresso em: 25/09/2024 às 09:40:08 por: , ip: 179.151.116.72





Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ALTEMAR ROBERTO BARBOSA FREITAS

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 386.XXX.XXX-06

Nº do Registro: 000A179051

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: RBF EMPREENDIMENTOS LTDA

Período de Responsabilidade Técnica: 16/01/2002 - sem data fim

CNPJ: 04.XXX.XXX/0001-14

Nº Registro: PJ9999999978

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14778112I00CT001

Data de Cadastro: 23/09/2024

Data de Registro: 24/09/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: INICIAL

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$119,61

Boleto nº 20953404

Pago em: 24/09/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Tipo: Órgão Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$4.156.843,36

CPF/CNPJ: 11.XXX.XXX/0001-62

Data de Início: 14/08/2024

Data de Previsão de Término: 26/04/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: RUA

Logradouro: UM

Bairro: CHARNEQUINHA

CEP: 54535200

Nº: 100

Complemento:

Cidade/UF: CABO DE SANTO
AGOSTINHO/PE

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

Quantidade: 1,00

Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Educacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Elaboração de Planilha Orçamentária, Memória de cálculo, Cronograma, BDI e Curva ABC, para execução dos serviços de recuperação estrutural da Escola CEI Charnequinha (Lar da Criança) conforme Projeto Estrutural contratado.



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14778112I00CT001	PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	INICIAL	23/09/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ALTEMAR ROBERTO BARBOSA FREITAS, registro CAU nº 000A179051, na data e hora: 2024-09-23 12:38:36, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: XXX
 LOCAL : XXX
 PRODUTO: XXX
 CONTRATO: XXX

FONTE DE REF: SINAPI/PE

DATA BASE: ago/24

DESONERADO ONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)
1.0	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA OBRA	R\$ 21.467,82	R\$ 24.174,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$ 15.075,22	R\$ 15.589,35
3.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	R\$ 94.149,73	R\$ 96.247,14
4.0	REFORMA	R\$ 35.241,21	R\$ 35.090,71
5.0	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 1.587,95	R\$ 1.584,60
6.0	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 162,85	R\$ 177,94
TOTAL R\$		R\$ 167.684,78	R\$ 172.863,74



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: XXX
LOCAL : XXX
PRODUTO: XXX
CONTRATO: XXX

BDI	DESONERADO	ONERADO	FONTE DE REF:	SINAPI/PE
SERVIÇO	29,07%	26,24%	DATA BASE:	ago/24
MATERIAL				

ITEM	FONTE DE PESQUISA		DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ORÇAMENTO DESONERADO			ORÇAMENTO ONERADO				
	CÓDIGO	BASE DE DADOS				CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)	CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)
1.0	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA OBRA								R\$ 167.684,78				R\$ 172.863,74
1.1	ADM001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 16.632,70	29,07%	R\$ 21.467,82	R\$ 21.467,82	R\$ 19.149,24	26,24%	R\$ 24.174,00	R\$ 24.174,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								R\$ 15.075,22				R\$ 15.589,35
2.1	103689	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00	R\$ 458,27	29,07%	R\$ 591,48	R\$ 7.097,76	R\$ 462,54	26,24%	R\$ 583,91	R\$ 7.006,92
2.2	97631	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	45,70	R\$ 9,98	29,07%	R\$ 12,88	R\$ 588,61	R\$ 11,20	26,24%	R\$ 14,13	R\$ 645,74
2.3	98524	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	50,80	R\$ 4,01	29,07%	R\$ 5,17	R\$ 262,63	R\$ 4,48	26,24%	R\$ 5,65	R\$ 287,02
2.4	97633	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	161,60	R\$ 19,92	29,07%	R\$ 25,71	R\$ 4.154,73	R\$ 22,35	26,24%	R\$ 28,21	R\$ 4.558,73
2.5	105009	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	15,54	R\$ 72,17	29,07%	R\$ 93,14	R\$ 1.447,39	R\$ 77,25	26,24%	R\$ 97,52	R\$ 1.515,46
2.6	98458	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	10,00	R\$ 94,11	29,07%	R\$ 121,46	R\$ 1.214,60	R\$ 97,89	26,24%	R\$ 123,57	R\$ 1.235,70
2.7	97644	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	15,60	R\$ 8,33	29,07%	R\$ 10,75	R\$ 167,70	R\$ 9,35	26,24%	R\$ 11,80	R\$ 184,08
2.8	97663	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	10,00	R\$ 10,99	29,07%	R\$ 14,18	R\$ 141,80	R\$ 12,34	26,24%	R\$ 15,57	R\$ 155,70
3.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL								R\$ 94.149,73				R\$ 96.247,14
3.1	101176	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	M	363,00	R\$ 131,73	29,07%	R\$ 170,02	R\$ 61.717,26	R\$ 139,49	26,24%	R\$ 176,09	R\$ 63.920,67
3.2	96536	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	14,40	R\$ 66,48	29,07%	R\$ 85,80	R\$ 1.235,52	R\$ 71,08	26,24%	R\$ 89,73	R\$ 1.292,11
3.3	96557	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,00	R\$ 652,90	29,07%	R\$ 842,69	R\$ 4.213,45	R\$ 655,02	26,24%	R\$ 826,89	R\$ 4.134,45
3.4	92759	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	342,00	R\$ 12,94	29,07%	R\$ 16,70	R\$ 5.711,40	R\$ 13,48	26,24%	R\$ 17,01	R\$ 5.817,42

3.5	92763	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.684,00	R\$ 8,82	29,07%	R\$ 11,38	R\$ 19.163,92	R\$ 8,92	26,24%	R\$ 11,26	R\$ 18.961,84
3.6	92760	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,00	R\$ 12,33	29,07%	R\$ 15,91	R\$ 1.161,43	R\$ 12,69	26,24%	R\$ 16,01	R\$ 1.168,73
3.7	90285	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,52	R\$ 685,00	29,07%	R\$ 884,12	R\$ 459,74	R\$ 695,54	26,24%	R\$ 878,04	R\$ 456,58
3.8	92762	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,00	R\$ 10,45	29,07%	R\$ 13,48	R\$ 94,36	R\$ 10,62	26,24%	R\$ 13,40	R\$ 93,80
3.9	92435	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,20	R\$ 58,51	29,07%	R\$ 75,51	R\$ 392,65	R\$ 61,17	26,24%	R\$ 77,22	R\$ 401,54
4.0	REFORMA								R\$ 35.241,21				R\$ 35.090,71
4.1	PINTURA								R\$ 1.632,62				R\$ 1.697,40
4.1.1	104642	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	45,70	R\$ 10,43	29,07%	R\$ 13,46	R\$ 615,12	R\$ 11,03	26,24%	R\$ 13,92	R\$ 636,14
4.1.2	104640	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	48,08	R\$ 12,42	29,07%	R\$ 16,03	R\$ 770,72	R\$ 13,27	26,24%	R\$ 16,75	R\$ 805,34
4.1.3	88485	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	45,70	R\$ 4,19	29,07%	R\$ 5,40	R\$ 246,78	R\$ 4,44	26,24%	R\$ 5,60	R\$ 255,92
4.2	REVESTIMENTO								R\$ 17.159,63				R\$ 17.227,28
4.2.1	87262	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	26,48	R\$ 183,68	29,07%	R\$ 237,07	R\$ 6.277,61	R\$ 186,52	26,24%	R\$ 235,46	R\$ 6.234,98
4.2.2	104612	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	29,52	R\$ 90,86	29,07%	R\$ 117,27	R\$ 3.461,81	R\$ 93,91	26,24%	R\$ 118,55	R\$ 3.499,59
4.2.3	104611	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	63,60	R\$ 90,40	29,07%	R\$ 116,67	R\$ 7.420,21	R\$ 93,33	26,24%	R\$ 117,81	R\$ 7.492,71
4.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								R\$ 5.318,21				R\$ 5.250,56
4.3.1	86888	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 480,65	29,07%	R\$ 620,37	R\$ 3.101,85	R\$ 483,94	26,24%	R\$ 610,92	R\$ 3.054,60
4.3.2	100849	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 31,90	29,07%	R\$ 41,17	R\$ 205,85	R\$ 32,46	26,24%	R\$ 40,97	R\$ 204,85
4.3.3	86943	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 266,44	29,07%	R\$ 343,89	R\$ 1.719,45	R\$ 269,69	26,24%	R\$ 340,45	R\$ 1.702,25

4.3.4	100860	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 112,76	29,07%	R\$ 145,53	R\$ 291,06	R\$ 114,41	26,24%	R\$ 144,43	R\$ 288,86
4.4	ESQUADRIAS								R\$ 11.130,75				R\$ 10.915,47
4.4.1	91338	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15,60	R\$ 552,81	29,07%	R\$ 713,51	R\$ 11.130,75	R\$ 554,27	26,24%	R\$ 699,71	R\$ 10.915,47
5.0	MOVIMENTO DE TERRA								R\$ 1.587,95				R\$ 1.584,60
5.1	100973	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	12,86	R\$ 8,74	29,07%	R\$ 11,28	R\$ 145,06	R\$ 8,97	26,24%	R\$ 11,32	R\$ 145,57
5.2	97914	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	385,80	R\$ 2,90	29,07%	R\$ 3,74	R\$ 1.442,89	R\$ 2,96	26,24%	R\$ 3,73	R\$ 1.439,03
6.0	LIMPEZA DE OBRA								R\$ 162,85				R\$ 177,94
6.1	99804	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	26,48	R\$ 4,77	29,07%	R\$ 6,15	R\$ 162,85	R\$ 5,33	26,24%	R\$ 6,72	R\$ 177,94



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: XXX
LOCAL : XXX
PRODUTO: XXX
CONTRATO: XXX

BDI	DESONERADO
SERVIÇO	29,07%
MATERIAL	

ITEM	FONTE DE PESQUISA		DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ORÇAMENTO DESONERADO			R\$	167.684,78
	CÓDIGO	BASE DE DADOS				CUSTO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)	
1.0	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA OBRA								R\$	21.467,82
1.1	ADM001	COMPOSIÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 16.632,70	29,07%	R\$ 21.467,82	R\$	21.467,82
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS								R\$	15.075,22
2.1	103689	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,00	R\$ 458,27	29,07%	R\$ 591,48	R\$	7.097,76
2.2	97631	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	45,70	R\$ 9,98	29,07%	R\$ 12,88	R\$	588,61
2.3	98524	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	50,80	R\$ 4,01	29,07%	R\$ 5,17	R\$	262,63
2.4	97633	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	161,60	R\$ 19,92	29,07%	R\$ 25,71	R\$	4.154,73
2.5	105009	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	15,54	R\$ 72,17	29,07%	R\$ 93,14	R\$	1.447,39
2.6	98458	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024	M2	10,00	R\$ 94,11	29,07%	R\$ 121,46	R\$	1.214,60
2.7	97644	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	15,60	R\$ 8,33	29,07%	R\$ 10,75	R\$	167,70
2.8	97663	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	10,00	R\$ 10,99	29,07%	R\$ 14,18	R\$	141,80
3.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL								R\$	94.149,73

3.1	101176	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	M	363,00	R\$ 131,73	29,07%	R\$ 170,02	R\$ 61.717,26
3.2	96536	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	14,40	R\$ 66,48	29,07%	R\$ 85,80	R\$ 1.235,52
3.3	96557	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,00	R\$ 652,90	29,07%	R\$ 842,69	R\$ 4.213,45
3.4	92759	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	342,00	R\$ 12,94	29,07%	R\$ 16,70	R\$ 5.711,40
3.5	92763	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.684,00	R\$ 8,82	29,07%	R\$ 11,38	R\$ 19.163,92
3.6	92760	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,00	R\$ 12,33	29,07%	R\$ 15,91	R\$ 1.161,43
3.7	90285	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,52	R\$ 685,00	29,07%	R\$ 884,12	R\$ 459,74
3.8	92762	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,00	R\$ 10,45	29,07%	R\$ 13,48	R\$ 94,36
3.9	92435	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,20	R\$ 58,51	29,07%	R\$ 75,51	R\$ 392,65
4.0	REFORMA								R\$ 35.241,21
4.1	PINTURA								R\$ 1.632,62
4.1.1	104642	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	45,70	R\$ 10,43	29,07%	R\$ 13,46	R\$ 615,12
4.1.2	104640	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	48,08	R\$ 12,42	29,07%	R\$ 16,03	R\$ 770,72

5.1	100973	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	12,86	R\$ 8,74	29,07%	R\$ 11,28	R\$ 145,06
5.2	97914	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	385,80	R\$ 2,90	29,07%	R\$ 3,74	R\$ 1.442,89
6.0	LIMPEZA DE OBRA								R\$ 162,85
6.1	99804	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	26,48	R\$ 4,77	29,07%	R\$ 6,15	R\$ 162,85

3.1	101176	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA	M	363,00	R\$ 139,49	26,24%	R\$ 176,09	R\$ 63.920,67
3.2	96536	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	14,40	R\$ 71,08	26,24%	R\$ 89,73	R\$ 1.292,11
3.3	96557	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,00	R\$ 655,02	26,24%	R\$ 826,89	R\$ 4.134,45
3.4	92759	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	342,00	R\$ 13,48	26,24%	R\$ 17,01	R\$ 5.817,42
3.5	92763	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.684,00	R\$ 8,92	26,24%	R\$ 11,26	R\$ 18.961,84
3.6	92760	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,00	R\$ 12,69	26,24%	R\$ 16,01	R\$ 1.168,73
3.7	90285	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,52	R\$ 695,54	26,24%	R\$ 878,04	R\$ 456,58
3.8	92762	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	7,00	R\$ 10,62	26,24%	R\$ 13,40	R\$ 93,80
3.9	92435	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	5,20	R\$ 61,17	26,24%	R\$ 77,22	R\$ 401,54
4.0	REFORMA								R\$ 35.090,71
4.1	PINTURA								R\$ 1.697,40
4.1.1	104642	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	45,70	R\$ 11,03	26,24%	R\$ 13,92	R\$ 636,14
4.1.2	104640	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	48,08	R\$ 13,27	26,24%	R\$ 16,75	R\$ 805,34
4.1.3	88485	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	45,70	R\$ 4,44	26,24%	R\$ 5,60	R\$ 255,92

4.2	REVESTIMENTO								R\$	17.227,28
4.2.1	87262	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2	26,48	R\$ 186,52	26,24%	R\$ 235,46	R\$	6.234,98
4.2.2	104612	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	29,52	R\$ 93,91	26,24%	R\$ 118,55	R\$	3.499,59
4.2.3	104611	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	63,60	R\$ 93,33	26,24%	R\$ 117,81	R\$	7.492,71
4.3	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								R\$	5.250,56
4.3.1	86888	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 483,94	26,24%	R\$ 610,92	R\$	3.054,60
4.3.2	100849	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 32,46	26,24%	R\$ 40,97	R\$	204,85
4.3.3	86943	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 269,69	26,24%	R\$ 340,45	R\$	1.702,25
4.3.4	100860	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 114,41	26,24%	R\$ 144,43	R\$	288,86
4.4	ESQUADRIAS								R\$	10.915,47
4.4.1	91338	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	15,60	R\$ 554,27	26,24%	R\$ 699,71	R\$	10.915,47
5.0	MOVIMENTO DE TERRA								R\$	1.584,60
5.1	100973	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	12,86	R\$ 8,97	26,24%	R\$ 11,32	R\$	145,57

5.2	97914	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	385,80	R\$	2,96	26,24%	R\$	3,73	R\$	1.439,03
6.0	LIMPEZA DE OBRA										R\$	177,94
6.1	99804	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2	26,48	R\$	5,33	26,24%	R\$	6,72	R\$	177,94

3.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						1.684,00
		vigas reforço sanitários		1.435,00					1.435,00
		vigas reforço reservatório		249,00					249,00
									-
3.6	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						73,00
									-
		vigas reforço sanitários		73,00					73,00
									-
3.7	90285	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3						0,52
									-
		recuperação pilar		2,00	0,10	2,60			0,52
									-
									-
3.8	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG						7,00
									-
		recuperação pilar		7,00					7,00
									-
									-
3.9	92435	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2						5,20
									-
		recuperação pilar		2,00		2,60			5,20
									-
									-
4.0 REFORMA									
4.1 PINTURA									
4.1.1	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2						45,70
		paredes - estimativo			45,70				45,70
									-
									-
4.1.2	104640	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	área					48,08
		piso wc		11,80			2,00		23,60
		corredor		24,48					24,48
									-
4.1.3	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2						45,70
		estimativo							-
		paredes		45,70					45,70
4.2 REVESTIMENTO									
4.2.1	87262	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	M2						26,48
		estimativo							-
		piso wc		11,80			2,00		23,60
		piso parede - corredor		2,88					2,88
									-
									-
4.2.2	104612	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2						29,52
									-
		estimativo							-
		parede sala		7,00	1,50				10,50
		conjunto sanitario e sala de aula		12,68	1,50				19,02
									-
4.2.3	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2						63,60
									-
		paredes wc		14,00			3,00		42,00
		piso parede - corredor		7,20			3,00		21,60
									-
									-
4.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
4.3.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						5,00
		wc		5,00					5,00
									-
4.3.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN						5,00
									-
		wc		5,00					5,00
									-
4.3.3	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN						5,00

										-
		wcs		5,00						5,00
										-
4.3.4	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN							2,00
										-
		wcs		2,00						2,00
										-
4.4	ESQUADRIAS									
4.4.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2							15,60
										-
		wcs		15,60						15,60
										-
										-
5.0	MOVIMENTO DE TERRA									
5.1	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3					EMP. 1,35		12,86
										-
		DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	45,70		0,03		1,35		1,85
		LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	50,80		0,05		1,35		3,42
		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	161,60		0,03		1,35		6,54
		REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	15,60		0,05		1,35		1,05
										-
5.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	área						385,80
										-
		wc		12,86				30,00		385,80
										-
6.0	LIMPEZA DE OBRA									
6.1	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	M2							26,48

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP		
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI PARA SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA BDI SEM DESONERAÇÃO		
TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		%
Empresa:		
Licitação:		
Objeto:		
Data:		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
AC 01	Despesas Administrativas	4,00
AC 02	Outros	0,00
L	LUCRO	7,40
L 01	Lucro	7,40
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
DF 01	Despesas Financeiras	1,23
R	SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS	2,07
R 01	Seguros e garantias	0,80
R 02	Riscos	1,27
T	TRIBUTOS	8,65
T 01	ISS	5,00
T 02	PIS	0,65
T 03	COFINS	3,00
T 04	CPRB (INSS)	0,00
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI $BDI (%) = \frac{[(1+AC/100+ R/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)]}{(1-T/100)-1} \times 100$		
LANÇADOS OS PERCENTUAIS NA PLANILHA, A FÓRMULA EXCEL, ABAIXO, CÁLCULA O PERCENTUAL FINAL DO BDI FÓRMULA EXCEL (CLIQUE NA COLUNA "B" LINHA 36) PARA VISUALIZAR		
BDI(%)=	26,24	
OBS: FÓRMULA ADOTADA PELO TCU CPRB= Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta (Observar Lei Nº13.161/2015)		
OBS: Para essa composição foram consideradas as diretrizes estipuladas pelo Acórdão Nº 2622/2013 do TCU		

 PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP		
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI PARA SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA BDI DESONERADO		
TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI		%
Empresa:		
Licitação:		
Objeto:		
Data:		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00
AC 01	Despesas Administrativas	4,00
AC 02	Outros	0,00
L	LUCRO	7,40
L 01	Lucro	7,40
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23
DF 01	Despesas Financeiras	1,23
R	SEGUROS, RISCOS e GARANTIAS	2,07
R 01	Seguros e garantias	0,80
R 02	Riscos	1,27
T	TRIBUTOS	10,65
T 01	ISS	2,50
T 02	PIS	0,65
T 03	COFINS	3,00
T 04	CPRB (INSS)	4,50
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI $BDI (%) = \frac{[(1+AC/100+ R/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)]}{(1-T/100)-1} \times 100$		
LANÇADOS OS PERCENTUAIS NA PLANILHA, A FÓRMULA EXCEL, ABAIXO, CÁLCULA O PERCENTUAL FINAL DO BDI FÓRMULA EXCEL (CLIQUE NA COLUNA "B" LINHA 36) PARA VISUALIZAR		
BDI(%)=	29,07	
OBS: FÓRMULA ADOTADA PELO TCU CPRB= Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta (Observar Lei Nº13.161/2015)		
OBS: Para essa composição foram consideradas as diretrizes estipuladas pelo Acórdão Nº 2622/2013 do TCU		

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

1º Quartil Médio 3º Quartil

3,49% 6,23% 8,87%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

1,98% 6,99% 10,68%

COSNTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

4,13% 7,64% 10,89%



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

OBJETO: XXX
LOCAL : XXX

CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	DESONERADO		ONERADO	
					PREÇO UNIT	TOTAL	PREÇO UNIT	TOTAL
ADM001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN			R\$ 16.632,70		R\$ 19.149,24
94295	SINAPI SERVIÇOS AGOSTO 2024	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00000	R\$ 8.316,35	R\$ 16.632,70	R\$ 9.574,62	R\$ 19.149,24



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS - SEOBP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ORÇAMENTO ONERADO

OBJETO: XXX

LOCAL : XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL		PERÍODO		TOTAL	
					MÊS 1	MÊS 2		
1.0	PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA OBRA	%	100%		Q.	50,0%	50,0%	100,0%
		R\$	R\$	21.467,82	V.	R\$ 10.733,91	R\$ 10.733,91	R\$ 21.467,82
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	%	100%		Q.	100,0%		100,0%
		R\$	R\$	15.075,22	V.	R\$ 15.075,22		R\$ 15.075,22
3.0	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL	%	100%		Q.	50,0%	50,0%	100,0%
		R\$	R\$	94.149,73	V.	R\$ 47.074,86	R\$ 47.074,86	R\$ 94.149,73
4.0	REFORMA	%	100%		Q.	10,0%	90,0%	100,0%
		R\$	R\$	35.241,21	V.	R\$ 3.524,12	R\$ 31.717,08	R\$ 35.241,20
5.0	MOVIMENTO DE TERRA	%	100%		Q.	50,0%	50,0%	100,0%
		R\$	R\$	1.587,95	V.	R\$ 793,97	R\$ 793,98	R\$ 1.587,95
6.0	LIMPEZA DE OBRA	%	100%		Q.		100,0%	100,0%
		R\$	R\$	162,85	V.		R\$ 162,85	R\$ 162,85
		R\$	R\$	167.689,78	V.	R\$ 77.202,09	R\$ 90.482,69	R\$ 167.684,77
TOTAL		%			Q.	46,0%	54,0%	100,0%
		R\$	MENSAL		V.	R\$ 77.202,09	R\$ 90.482,69	R\$ 167.684,77
		%			Q.	46,0%	100,0%	
		R\$	ACUMULADO		V.	R\$ 77.202,09	R\$ 167.684,77	

Composição SINAPI - 86888

Código	86888
Descrição	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS
Unidade	UN
Valor sem	483,94
Valor com	480,65

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	25,73	22,76	0,7791	20,04	17,73
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,4384	9,22	8,24
I	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	Material	UN	10,03	10,03	1,0	10,03	10,03
I	00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Material	UN	359,63	359,63	1,0	359,63	359,63
I	00004384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	Material	UN	37,61	37,61	2,0	75,22	75,22
I	00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Material	KG	111,30	111,30	0,0881	9,80	9,80

Composição SINAPI - 86943

Código	86943
Descrição	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS
Unidade	UN
Valor sem	269,69
Valor com	266,44

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	10,37	9,81	1,0	10,37	9,81
C	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	160,16	158,58	1,0	160,16	158,58
C	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	11,71	11,41	1,0	11,71	11,41
C	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	78,16	77,80	1,0	78,16	77,80
C	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	9,29	8,84	1,0	9,29	8,84

Composição SINAPI - 87262

Código	87262
---------------	-------

Descrição	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE								
Data	08/2024								
Estado	Pernambuco								
Tipo	PISO - PISOS								
Unidade	m²								
Valor sem	186,52								
Valor com	183,68								

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,34	23,38	0,8038	21,17	18,79
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,2064	4,34	3,88
I	00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Material	KG	2,76	2,76	9,13	25,19	25,19
I	00038195	PISO EM PORCELANATO, BORDA RETA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Material	m²	124,34	124,34	1,0864	135,08	135,08
I	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	5,28	5,28	0,141	0,74	0,74

Composição SINAPI - 88485

Código	88485								
Descrição	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023								
Data	08/2024								
Estado	Pernambuco								
Tipo	PINT - PINTURAS								
Unidade	m²								
Valor sem	4,44								
Valor com	4,19								

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,98	25,02	0,0666	1,86	1,66
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,0222	0,46	0,41
I	00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	12,78	12,78	0,1666	2,12	2,12

Composição SINAPI - 90285

Código	90285								
Descrição	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021								
Data	08/2024								
Estado	Pernambuco								
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS								
Unidade	m³								
Valor sem	695,54								
Valor com	685,00								

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,39	0,39	0,468	0,18	0,18

C	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,96	1,96	1,0571	2,07	2,07
C	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	28,01	24,66	1,5252	42,72	37,61
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	2,4225	50,99	45,56
I	00000132	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	Material	L	8,31	8,31	2,0977	17,43	17,43
I	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	130,68	130,68	0,5013	65,50	65,50
I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,68	0,68	668,4461	454,54	454,54
I	00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	116,15	116,15	0,5348	62,11	62,11

Composição SINAPI - 91338

Código	91338
Descrição	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS
Unidade	m²
Valor sem	554,27
Valor com	552,81

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,50	23,52	0,3563	9,44	8,38
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,1779	3,74	3,34
I	00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	0,98	0,98	4,8166	4,72	4,72
I	00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	Material	M	14,59	14,59	6,8504	99,94	99,94
I	00004914	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL/LAMINADA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	Material	m²	402,18	402,18	1,0	402,18	402,18
I	00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	38,80	38,80	0,8829	34,25	34,25

Composição SINAPI - 92435

Código	92435
Descrição	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 12 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	m²
Valor sem	61,17
Valor com	58,51

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,89	19,53	0,117	2,56	2,28
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,12	23,18	0,638	16,66	14,78
C	92264	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	220,31	214,99	0,094	20,70	20,20
I	00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	7,77	7,77	0,004	0,03	0,03
I	00040271	LOCACAO DE APRUMADOR METALICO DE PILAR, COM ALTURA E ANGULO REGULAVEIS, EXTENSAO DE *1,50* A *2,80* M	Equipamento	UNXMES	22,96	22,96	0,196	4,50	4,50
I	00040287	LOCACAO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSAO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	Equipamento	MES	8,84	8,84	0,785	6,93	6,93
I	00040275	LOCACAO DE VIGA SANDUICHE METALICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSAO DE 2 M	Equipamento	UNXMES	24,00	24,00	0,393	9,43	9,43
I	00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	19,46	19,46	0,019	0,36	0,36

Composição SINAPI - 92759

Código	92759
Descrição	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem	13,48
Valor com	12,94

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,97	19,62	0,0175	0,38	0,34
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,26	23,32	0,1069	2,80	2,49
C	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	9,53	9,34	1,0	9,53	9,34
I	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	22,56	22,56	0,025	0,56	0,56
I	00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,18	0,18	1,19	0,21	0,21

Composição SINAPI - 92760

Código	92760
Descrição	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem	12,69
Valor com	12,33

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,97	19,62	0,0129	0,28	0,25
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,26	23,32	0,079	2,07	1,84
C	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	9,61	9,51	1,0	9,61	9,51
I	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	22,56	22,56	0,025	0,56	0,56
I	00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,18	0,18	0,97	0,17	0,17

Composição SINAPI - 92762

Código	92762
Descrição	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem	10,62
Valor com	10,45

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,97	19,62	0,0064	0,14	0,12
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,26	23,32	0,0392	1,02	0,91
C	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	8,81	8,77	1,0	8,81	8,77
I	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	22,56	22,56	0,025	0,56	0,56
I	00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,18	0,18	0,543	0,09	0,09

Composição SINAPI - 92763

Código	92763
Descrição	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	KG
Valor sem	8,92
Valor com	8,82

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,97	19,62	0,0042	0,09	0,08
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,26	23,32	0,0257	0,67	0,59
C	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	7,54	7,53	1,0	7,54	7,53

I	00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	Material	KG	22,56	22,56	0,025	0,56	0,56
I	00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	Material	UN	0,18	0,18	0,367	0,06	0,06

Composição SINAPI - 96536

Código	96536
Descrição	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	m ²
Valor sem	71,08
Valor com	66,48

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,89	19,53	0,477	10,44	9,31
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,12	23,18	1,088	28,41	25,21
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	32,50	28,54	0,053	1,72	1,51
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	33,86	29,90	0,013	0,44	0,38
I	00002692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	Material	L	7,77	7,77	0,0167	0,12	0,12
I	00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	10,66	10,66	0,605	6,44	6,44
I	00005073	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	Material	KG	16,07	16,07	0,026	0,41	0,41
I	00040304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	19,46	19,46	0,053	1,03	1,03
I	00004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,73	3,73	0,547	2,04	2,04
I	00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	17,67	17,67	1,134	20,03	20,03

Composição SINAPI - 96557

Código	96557
Descrição	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	m ³
Valor sem	655,02
Valor com	652,90

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,50	23,52	0,334	8,85	7,85
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,501	10,54	9,42

C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,49	0,49	0,075	0,03	0,03
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,29	1,29	0,092	0,11	0,11
I	00001525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	516,66	516,66	1,23	635,49	635,49

Composição SINAPI - 97631

Código 97631
Descrição DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023
Data 08/2024
Estado Pernambuco
Tipo SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES
Unidade m²
Valor sem 11,20
Valor com 9,98

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,50	23,52	0,1151	3,05	2,70
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,3872	8,15	7,28

Composição SINAPI - 97633

Código 97633
Descrição DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023
Data 08/2024
Estado Pernambuco
Tipo SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES
Unidade m²
Valor sem 22,35
Valor com 19,92

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,34	23,38	0,2301	6,06	5,37
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,774	16,29	14,55

Composição SINAPI - 97644

Código 97644
Descrição REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023
Data 08/2024
Estado Pernambuco
Tipo SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES
Unidade m²
Valor sem 9,35
Valor com 8,33

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,50	23,52	0,1087	2,88	2,55
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,3075	6,47	5,78
Composição SINAPI - 97663									
Código	97663								
Descrição	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023								
Data	08/2024								
Estado	Pernambuco								
Tipo	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES								
Unidade	UN								
Valor sem	12,34								
Valor com	10,99								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	25,73	22,76	0,1448	3,72	3,29
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,4096	8,62	7,70
Composição SINAPI - 97914									
Código	97914								
Descrição	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020								
Data	08/2024								
Estado	Pernambuco								
Tipo	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS								
Unidade	M3XKM								
Valor sem	2,96								
Valor com	2,90								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	61,23	58,20	0,006	0,36	0,34
C	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	187,22	184,19	0,0139	2,60	2,56
Composição SINAPI - 98458									
Código	98458								
Descrição	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_03/2024								
Data	08/2024								
Estado	Pernambuco								
Tipo	CANT - CANTEIRO DE OBRAS								

Unidade	m ²								
Valor sem	97,89								
Valor com	94,11								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,89	19,53	0,529	11,57	10,33
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,12	23,18	0,79	20,63	18,31
C	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	451,39	437,31	0,0061	2,75	2,66
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	32,50	28,54	0,0264	0,85	0,75
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	33,86	29,90	0,0066	0,22	0,19
I	00043681	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 8 A 12 MM	Material	m²	30,99	30,99	1,050038	32,54	32,54
I	00004491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	10,66	10,66	1,2273	13,08	13,08
I	00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	15,50	15,50	0,068	1,05	1,05
I	00006194	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	7,60	7,60	2,0	15,20	15,20
Composição SINAPI - 98524									
Código	98524								
Descrição	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024								
Data	08/2024								
Estado	Pernambuco								
Tipo	URBA - URBANIZAÇÃO								
Unidade	m²								
Valor sem	4,48								
Valor com	4,01								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,2132	4,48	4,01
Composição SINAPI - 99804									
Código	99804								
Descrição	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019								
Data	08/2024								
Estado	Pernambuco								
Tipo	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS								
Unidade	m²								
Valor sem	5,33								
Valor com	4,77								
	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração

C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,248	5,22	4,66
I	00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	19,66	19,66	0,006	0,11	0,11

Composição SINAPI - 100849

Código 100849
Descrição ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020
Data 08/2024
Estado Pernambuco
Tipo INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS
Unidade UN
Valor sem 32,46
Valor com 31,90

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	25,73	22,76	0,1536	3,95	3,49
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,0484	1,01	0,91
I	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Material	UN	27,50	27,50	1,0	27,50	27,50

Composição SINAPI - 100860

Código 100860
Descrição CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020
Data 08/2024
Estado Pernambuco
Tipo INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS
Unidade UN
Valor sem 114,41
Valor com 112,76

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	25,73	22,76	0,4467	11,49	10,16
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,1407	2,96	2,64
I	00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	Material	UN	99,90	99,90	1,0	99,90	99,90
I	00003146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	Material	UN	3,00	3,00	0,021	0,06	0,06

Composição SINAPI - 100973

Código 100973
Descrição CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE
Data 08/2024
Estado Pernambuco
Tipo TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS
Unidade m³
Valor sem 8,97
Valor com 8,74

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	61,23	58,20	0,0203	1,24	1,18
C	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	187,22	184,19	0,0267	4,99	4,91
C	5942	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	78,34	74,20	0,0151	1,18	1,12
C	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	188,70	184,56	0,0083	1,56	1,53

Composição SINAPI - 101176

Código	101176
Descrição	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020_PA
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Unidade	M
Valor sem	139,49
Valor com	131,73

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	461,81	452,99	0,086	39,71	38,95
C	95578	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	8,55	8,48	3,852	32,93	32,66
C	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	15,24	14,49	0,633	9,64	9,17
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,50	23,52	1,103	29,22	25,94
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	1,33	27,99	25,01

Composição SINAPI - 103689

Código	103689
Descrição	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	PAVI - PAVIMENTAÇÃO
Unidade	m²
Valor sem	462,54
Valor com	458,27

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,12	23,18	0,3729	9,74	8,64
C	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	22,75	21,41	0,5	11,37	10,70
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	1,1186	23,54	21,04
I	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	400,00	400,00	1,0	400,00	400,00
I	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	29,99	29,99	0,0113	0,33	0,33
I	00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	16,07	16,07	0,0132	0,21	0,21
I	00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	5,41	5,41	3,2083	17,35	17,35

Composição SINAPI - 104611

Código	104611
Descrição	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES
Unidade	m²
Valor sem	93,33
Valor com	90,40

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,34	23,38	0,7407	19,51	17,31
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,3259	6,86	6,13
I	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	0,90	0,90	6,85	6,16	6,16
I	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	5,28	5,28	0,141	0,74	0,74
I	00010515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	Material	m²	55,29	55,29	1,0864	60,06	60,06

Composição SINAPI - 104640

Código	104640
Descrição	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023
Data	08/2024
Estado	Pernambuco
Tipo	PINT - PINTURAS
Unidade	m²
Valor sem	13,27
Valor com	12,42

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,98	25,02	0,227	6,35	5,67
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,0757	1,59	1,42
I	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	22,53	22,53	0,2367	5,33	5,33

Composição SINAPI - 104642

Código 104642
Descrição PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023
Data 08/2024
Estado Pernambuco
Tipo PINT - PINTURAS
Unidade m²
Valor sem 11,03
Valor com 10,43

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	27,98	25,02	0,1631	4,56	4,08
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,0544	1,14	1,02
I	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	Material	L	22,53	22,53	0,2367	5,33	5,33

Composição SINAPI - 105009

Código 105009
Descrição LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024
Data 08/2024
Estado Pernambuco
Tipo SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS
Unidade M
Valor sem 77,25
Valor com 72,17

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,89	19,53	0,9103	19,92	17,77
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,12	23,18	0,9103	23,77	21,10
C	94974	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	451,39	437,31	0,0054	2,43	2,36
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	32,50	28,54	0,0374	1,21	1,06
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	33,86	29,90	0,0093	0,31	0,27
I	00004433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	26,49	26,49	0,55	14,56	14,56
I	00005068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	15,77	15,77	0,1012	1,59	1,59
I	00004417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	7,37	7,37	0,8093	5,96	5,96
I	00010567	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	12,04	12,04	0,55	6,62	6,62
I	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	34,43	34,43	0,0256	0,88	0,88

Composição SINAPI - 104612

Código 104612
Descrição REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

Data 08/2024
Estado Pernambuco
Tipo REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES
Unidade m²
Valor sem 93,91
Valor com 90,86

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração	Coefficiente	Valor sem Desoneração	Valor com Desoneração
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	26,34	23,38	0,7762	20,44	18,14
C	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	21,05	18,81	0,3358	7,06	6,31
I	00001381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	0,90	0,90	6,85	6,16	6,16
I	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	5,28	5,28	0,141	0,74	0,74
I	00010515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	Material	m²	55,29	55,29	1,0764	59,51	59,51